



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na zona rural do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de setembro de 2025

HORAS: 14h:00min (quatorze horas)

SÍTIO: www.licitasluisgonzagama.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

MODO DE DISPUTA: Aberto

EDITAL: Inversão de Fase

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com item para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006.

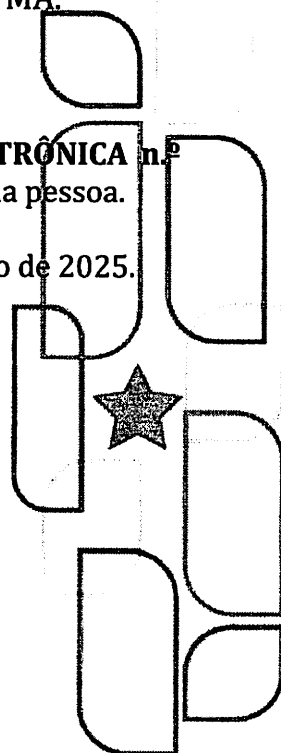
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08:00 (oito) às 13:00 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2025.

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Coordenador de Planejamento da PMSLGM





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	5
2. DO OBJETO	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO	8
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	10
8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
10. DA INVERSÃO DE FASES	12
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	14
13. DA ABERTURA DA SESSÃO	16
14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	16
15. DA HABILITAÇÃO	21
16. DA VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES	30
17. DOS RECURSOS	32
18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	33
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	35
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	36
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	37
22. DO CONTRATO	37
23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO	38
24. DO REAJUSTE	38
25. DO DISTRATO DO CONTRATO	40
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	42
27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	47
28. DO SEGURO DA OBRA	47
29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO	47
30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	47
31. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS	47
32. DAS OBRIGAÇÕES	47
33. DO PAGAMENTO	50
34. DISPOSIÇÕES FINAIS	51
35. DO FORO	54
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	56
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	70
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS	71
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA	72
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	74
MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA	75
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA	76
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA	77
TERMO DE ENCERRAMENTO	79



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

PREÂMBULO

O **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 30/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º **007/2025**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na zona rural do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no endereço **www.licitasluisgonzagama.com.br**.

A sessão pública de realização da Concorrência Eletrônica terá início **dia 30 de setembro de 2025 às 14h:00min (quatorze horas)**, no **sítio www.licitasluisgonzagama.com.br**. Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	SIM	GLOBAL	FACULTADO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 11 de setembro de 2025	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			Dia 30 de setembro de 2025	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances			Dia 30 de setembro de 2025 às 14h:00min (quatorze horas)	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	
IMPUGNAÇÕES			Qualquer pessoa poderá impugnar os	



	termos do edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.licitasluisgonzagama.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais) .

INFORMATIVO

Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a especificação contida do Projeto Básico;

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;

Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização da Concorrência Eletrônica ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;

Não cabe ao Agente de Contratação prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

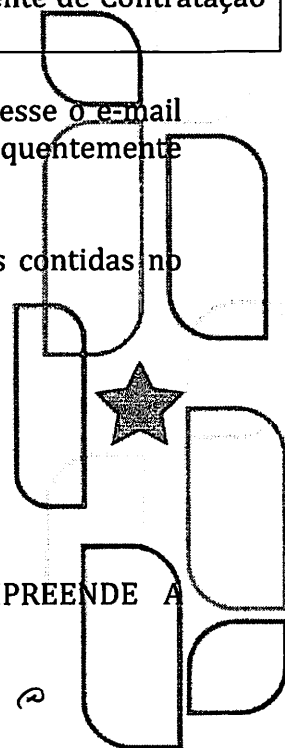
O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A





INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;

ANEXO VII – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;

ANEXO IX – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br ou www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

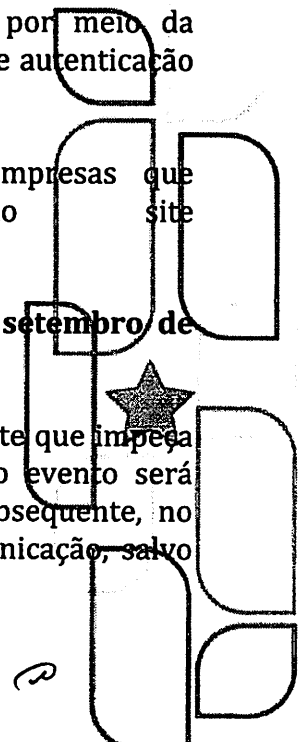
1.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

1.2.1. A Concorrência Eletrônica Municipal será realizada em sessão pública, através do site www.licitasluisgonzagama.com.br, no dia **30 de setembro de 2025 às 14h:00min (quatorze horas)**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.licitasluisgonzagama.com.br;

1.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **30 de setembro de 2025 às 14h:00min (quatorze horas)**;

1.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;





1.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e seus Anexos, deverão ser solicitá-los conforme **item 20** do Edital;

1.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

1.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na zona rural do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Convênio nº 8.0146.00/2023-CODEVASF, e SICONV nº 941736/2023**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Projeto Básico (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**;

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2.4. Os locais em que serão executados os serviços situam-se no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão;

2.5. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composição unitária de preços, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Plantas Técnicas e Arquitetônicas.*

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico **www.licitasluisgonzagama.com.br**;
- 5.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro;
- 5.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes;
- 5.4. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ~~excluída~~ a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no **item 5.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 5.8. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes



declarações:

5.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.8.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.8.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.8.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.8.5.1. Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;

5.8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.9. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

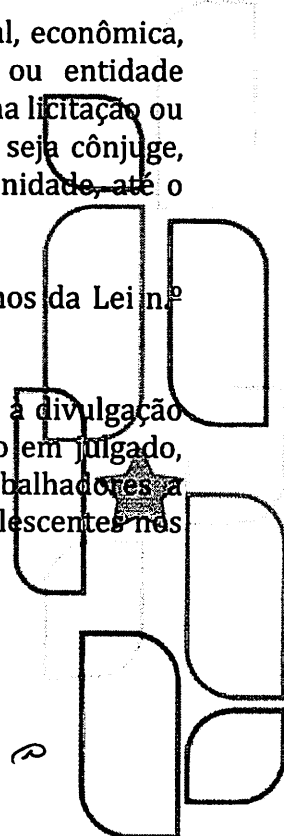
6.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;

6.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 6.1.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.1.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.6. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.1.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;
- 6.1.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;
- 6.1.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.12. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.13. Observações:





- 6.1.13.1.** O impedimento de que trata o **item 6.1.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.1.13.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.1.7. e 6.1.8.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 6.1.13.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.1.13.4.** O disposto no **item 6.1.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 6.1.13.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1.** A Concorrência Eletrônica requer o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.licitasluisgonzagama.com.br**;
- 7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances



inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do(s) serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.
- 8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da documentação e proposta;
- 8.1.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10. DA INVERSÃO DE FASES

- 10.1. A presente licitação será realizada com **Inversão de Fases**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação de serviços que compõem o objeto deste certame;**

- 10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração;

- 10.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Projeto Básico e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, em virtude da inversão de fases conforme o item 10;
- 11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 11.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 11.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos



bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 11.3.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.3.3.** Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 11.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 11.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3.2 e 11.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- 11.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 11.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 11.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 11.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

12.1.2. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.)

12.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

12.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

12.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico Anexo I deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

12.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

12.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

12.1.8. Prazo de execução dos serviços: **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;

12.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI** do Edital.



- 12.1.10.** Os documentos exigidos no **item 12**, subitens **12.1.2 a 12.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 12.1.11.** Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 12.1.12.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 12.1.13.** Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 12.1.14.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 12.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 12.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 12.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 12.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 12.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento



serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 12.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 12.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.9.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 12.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO

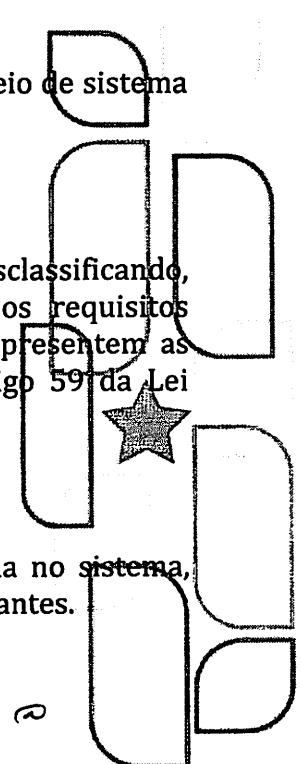
- 13.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 14.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





- 14.2. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes;
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;
- 14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 14.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 14.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**:
- 14.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 14.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta



classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 14.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 14.10.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.10.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.10.8.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.10.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 14.10.10.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.10.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.10.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**
- 14.10.13.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.10.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para



divulgação.

- 14.10.15.** O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.10.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.10.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.10.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.10.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.10.21.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 14.10.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 14.10.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 14.10.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto n.º 11.430, de 2023).



14.10.21.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.10.21.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

14.10.21.4.2. Empresas Brasileiras;

14.10.21.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.10.21.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.11. As regras previstas no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.12. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.15. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.17. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.18. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





14.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas;

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

15.2.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, se houver;

15.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.3. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

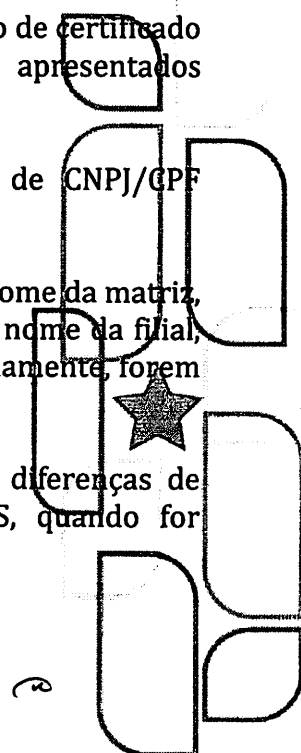
15.4. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original;

15.5. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;





- 15.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 15.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 15.11.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira;
- 15.12.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.12.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e,
- 15.12.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,
- 15.12.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br; ou,
- 15.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,
- 15.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou,
- 15.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;



- 15.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou,
- 15.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 15.12.10.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
- 15.12.11.** Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
- 15.12.12.** Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do **Anexo V**;
- 15.12.13.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 15.12.14.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.12.15.** O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 15.13.** Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.13.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.1.1.** No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.



- 15.13.2.** Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;
- 15.13.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- 15.13.4.** Para a definição das exigências técnico-profissionais a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.13.4.1.** Para atendimento de maior relevância técnica dos serviços de obras civis ficam definidos como técnicos-profissionais os Engenheiros Civis devidamente registrados no Conselho Profissional conforme item **15.13.2**, devendo assim atender ao exigido abaixo:
- a) MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA: **1.173,00 m**;
 - b) AQUISIÇÃO DE CAP 50/70: **23,70 t**;
 - c) AREIA ASFALTO A QUENTE - FAIXA A - AREIA COMERCIAL: **296,33 t**;
 - d) ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA: **6,00 mês**;
- 15.13.4.2.** Os atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, deverão estar emitidos em nome dos profissionais técnicos, os quais deverá(ão) constar, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.
- 15.13.4.3.** O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro



permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste **Projeto Básico**, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

15.13.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

15.13.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

15.13.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica, conforme modelo do **ANEXO VII** do Edital, nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo do **Anexo VIII** do Edital;

15.13.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

15.13.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@saoluisgonzaga.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

15.13.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



15.14. A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 15.14.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.14.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 15.14.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 15.14.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 15.14.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 15.14.8.** Será exigida a documentação de regularidade fiscal relacionada no item **15.14** do Edital, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, de acordo com o art. 63, III, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 15.14.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados



ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.14.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

15.14.11. Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.

15.15. A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.15.1. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;

15.15.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

15.15.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

15.15.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.15.2.3. As empresas com menos de 02 (dois) anos de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos e obrigações, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

15.15.2.4. A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo



estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

- 15.15.2.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 15.15.2.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 15.15.2.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 15.15.2.8.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 15.15.2.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;
- 15.15.2.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 15.15.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 15.15.4.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a



lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

15.16. Das DECLARAÇÕES:

15.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO III**);

15.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);

15.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO V**);

15.16.4. Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho conforme modelo (**ANEXO VI**);

15.16.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica (**ANEXO VII**) nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (**ANEXO VIII**);

15.16.6. Modelo de Carta Proposta, conforme modelo (**ANEXO IX**).

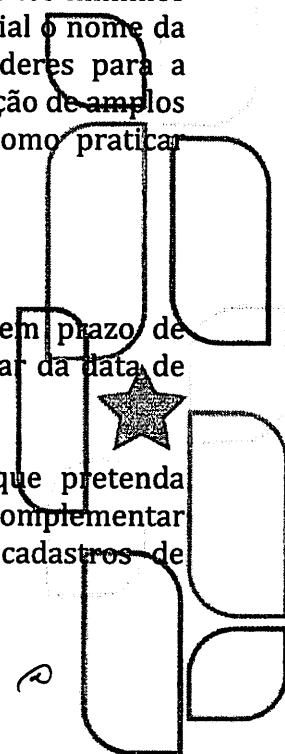
15.17. Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:

15.17.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

15.17.2. Cópia de documento de identidade do procurador.

15.18. Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;

15.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;





15.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

15.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

15.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

15.22.1. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;

15.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;

15.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

15.25. Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;

15.26. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

16. DA VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES

16.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;





- 16.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 16.2.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 16.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação;
- 16.3.1.** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente a proposta com o preço e os documentos de habilitação, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 16.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**;
- 16.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:
- 16.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 16.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.
- 16.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação;
- 16.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 14.15**;
- 16.8.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após



concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 17.2.** Após a declaração de Habilitação e Inabilitação, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;
- 17.3.** Decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **03 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade;
- 17.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 17.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 17.4.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;
- 17.4.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 17.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;
- 17.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 17.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 17.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da



decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde será realizado o certame.

18. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. O Agente de contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros;

18.1.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

18.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e,

18.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992;

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput);

18.3.1. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º);

18.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º);

18.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar



quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

18.5. Será desclassificada a proposta que:

18.5.1. Contiver vícios insanáveis;

18.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/memorial descritivos/especificações técnicas;

18.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

18.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.6. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

18.7. Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;

18.8. A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;

18.9. Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

18.10. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

18.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

18.11. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os



respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;

18.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

18.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

18.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

18.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.3. Se o Agente de Contratação verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;

19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;

19.3. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública quando achar



necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site **www.licitasluisgonzagama.com.br**;

20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira);

20.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;

20.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;

20.1.5. Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo "pesquisável" e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;

20.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

20.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter



estritamente informal;

- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e no www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, opção transparência, até o **último dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitasluisgonzagama.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 21.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22. DO CONTRATO

- 22.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de **12 (doze) meses**, conforme Projeto Básico constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 22.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 22.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADI;
- 22.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital;
- 22.4.** Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do



instrumento de Contrato, o seguinte:

22.4.1. Cadastro Nacional de Obras – CNO, junto à Receita Federal; e,

22.4.2. Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

22.5. Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido;

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;

23.1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

24.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:



I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

- 24.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.
- 24.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 24.9.** Condições para aplicação do Reajuste:
- 24.9.1.** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- 24.9.2.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
- I.** Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.



II. Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

24.10. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25. DO DISTRATO DO CONTRATO

25.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VIII. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

25.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

25.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 25.2 observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

25.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

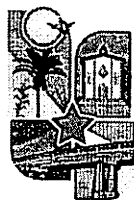
25.4. O distrato do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.4.1. O distrato determinado por ato unilateral da **CONTRATANTE** e o distrato consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25.5. Quando o distrato decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.



25.6. O distrato determinado por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

- I.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III.** Execução da garantia contratual para:
 - a)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

25.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 25.6** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

25.6.2. Na hipótese do inciso II do **item 25.6** o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

25.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado

25.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados

25.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;



26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 26.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 26.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

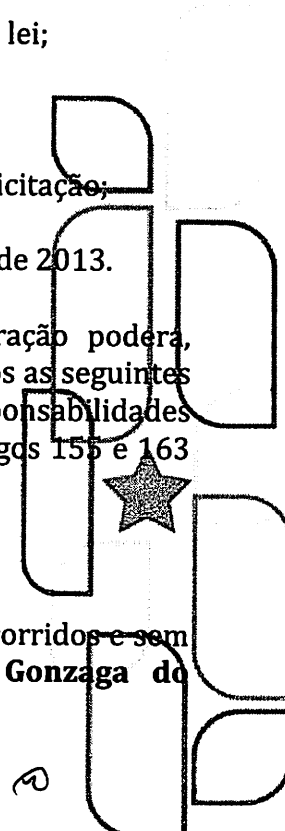
26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

26.2.1. Advertência:

26.2.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de São Luís Gonzaga do





Maranhão, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

26.2.2. Multa:

- 26.2.2.1.** Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 26.2.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- 26.2.2.3.** O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 26.2.1**, sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 26.2.2.3.1.** De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;
 - 26.2.2.3.2.** Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do subitem **26.2.2.3.1**;
 - 26.2.2.3.3.** Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 26.2.1** cumulativamente a este;
 - 26.2.2.3.4.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação.
- 26.2.2.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **"subitem 26.2.3.3.1"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;
- 26.2.2.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;
- 26.2.2.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e:

- 26.2.3.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as



seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- 26.2.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.2.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 26.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- 26.2.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.2.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 26.2.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.2.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.2.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2.4.2. A sanção estabelecida no **item 26.2.4.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos §



6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;
- 26.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;
- 26.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;
- 26.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 26.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 26.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- 26.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 26.9. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos;



- 26.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento;
- 26.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente;
- 26.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 27.1.** A garantia de execução para a presente contratação está prevista na Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

28. DO SEGURO DA OBRA

- 28.1.** As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 29.1.** Competirá a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, através da **Secretaria Requisitante**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do **serviço do(s) objeto(s)**.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 30.1.** Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato são oriundos do **Convênio nº 8.0146.00/2023-CODEVASF, e SICONV nº 941736/2023**, e correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade; 15.451.0018.2163.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

31. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 31.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

- 32.1.** As obrigações da **CONTRATANTE**:

32.1.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da





CONTRATANTE;

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III. Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa **CONTRATADA**, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
- IV. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- VI. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

32.1.2. O **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:

32.1.3. Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;

32.1.4. Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a **CONTRATANTE**, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;

32.2. As obrigações da CONTRATADA:

32.2.1. A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela **CONTRATANTE**;

32.2.2. Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;

32.2.3. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, de conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**;

32.2.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;

32.2.5. A **CONTRATADA** reconhece o direito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos



serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;

- 32.2.6.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Luís Gonzaga do Maranhão ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 32.2.7.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;
- 32.2.8.** A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, reclamações ali não registradas;
- 32.2.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos;
- 32.2.10.** A **CONTRATADA** deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra com, conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;
- 32.2.11.** Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 32.2.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;
- 32.2.13.** Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do mesmo;



32.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

32.2.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

33.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto do **Recebimento do Objeto** deste Edital;

33.1.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão de São Luís Gonzaga do Maranhão, obedecido o limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

33.2. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento;

33.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração à **CONTRATADA** após apresentação das seguintes regularidades:

- I.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- II.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva**



com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- III. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- IV. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- V. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

33.4. A Administração efetuará o pagamento das mencionadas faturas até **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data do Parecer da Fiscalização.

33.5. Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo.

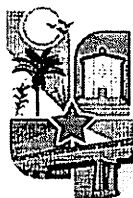
33.5.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Na ausência desses preços na tabela do SINAPI, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

33.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS



- 34.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;
- 34.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 34.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação;
- 34.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 34.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 34.6.** A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato;
- 34.7.** É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 34.8.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 34.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 34.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 34.11.** Em caso de divergência entre o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer;
- 34.12.** Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital;
- 34.13.** Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto



do serviço contratado, a CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

- 34.14.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 34.15.** O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital;
- 34.16.** As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto;
- 34.17.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 34.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 34.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.21.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 34.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 34.23.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 34.24.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 34.25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos **www.licitasluisgonzagama.com.br** e **www.saoluisgonzaga.ma.gov.br**



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

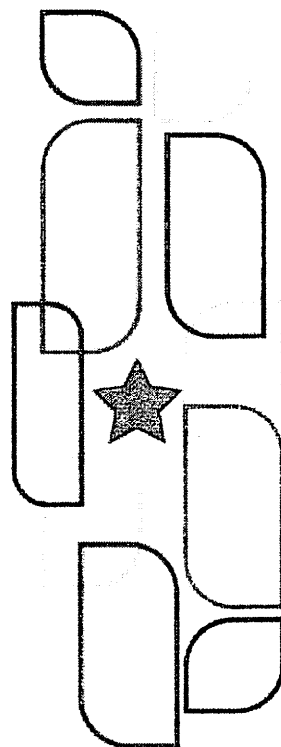
Rubrica: _____

35. DO FORO

- 35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2025.


MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Coordenador de Planejamento da PMSLGM





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

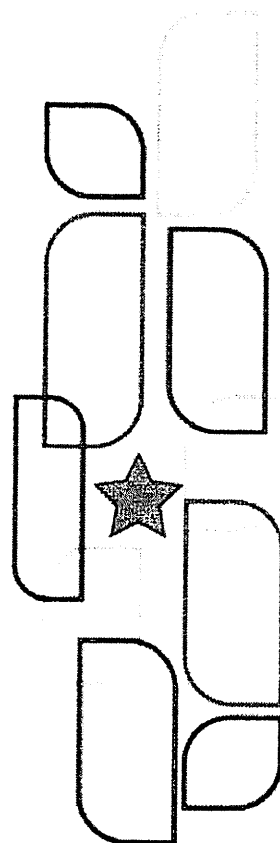
Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

ANEXO I

JUNTADA DO PROJETO BÁSICO



	MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
---	--	---

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROPOSTA No.: 003155/2023...CONVÊNIO No.: 941736/2023

MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA – MA

2024

1. MUNICÍPIO: SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

1.1 História

São Luís Gonzaga do Maranhão é um município brasileiro do interior do estado do Maranhão, região nordeste do país. Sua população, conforme a estimativa do IBGE é de 25.533 habitantes.

1.2 Geografia

O Município de São Luís Gonzaga - MA possui uma população de 24.630 hab. IBGE/2010

1. MUNICÍPIO: São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

1.1 História

Em meados dos anos de 1840, surgiram às margens do Rio Mearim duas povoações: "Paióis" e "Machado". Duas povoações diferentes e distintas uma da outra com aproximadamente 15 quilômetros de distância. O povoado dos Paióis foi fundado em 1844 e, dez anos depois, foi levado à categoria de freguesia de São Luís Gonzaga do Alto Mearim. O povoado "Machado" cresceu rapidamente, e ali se aglomeravam muitas famílias vindas de todas as regiões, eram principalmente fugitivos da Revolta da Balaiada ocorrida entre os anos 1838 a 1841.

Quatro anos após ser elevado à categoria de freguesia de São Luís Gonzaga do Alto Mearim, em 1858, "PAIÓIS" teve sua sede transferida para o povoado "MACHADO" e predomina com a denominação de "VILA" ou "VILA DE MACHADO". Foi somente em 30 de dezembro de 1943, que a Vila de Machado ou "VILA", como todos falavam, passou a categoria de cidade e com a denominação de "IPIXUNA".

Com a denominação de Ipixuna em 1943, a população se revoltou e não aceitou este nome, o alvoroço e a indignação correram em toda a região, principalmente quando começaram a gozação e preconceito com todos os moradores da antiga Vila de Machado.

Após a denominação de Ipixuna, a cidade cresceu e prosperou, e muitos chegaram de todas as partes do país para aqui se instalar e construir família. E como as terras eram boas para cultivo de lavoura e criação de gado, grandes fazendas se destacaram na região

na criação de bovinos, caprinos, suínos e produção agrícola, arroz, milho, feijão, mandioca e algodão, bem como a extração do coco babaçu.

Com a vinda de toda essa gente, foram surgindo grandes fazendas e usinas, criando-se assim a fábrica de algodão "Aboud".

Na época, era comum que oligarquias dominassem o poder dos municípios. Em Ipixuna, não foi diferente, na cidade quem mandava era duas famílias: Machado e Gomes.

Contudo, toda extensão de um lado do Rio Mearim era dominada politicamente pelo fazendeiro Gustavo Gomes. A outra extensão onde ficava a sede do município era dominada pelo fazendeiro Augusto Machado, que, além de possuir grandes fazendas, detém o poder político da cidade.

A cidade estava crescendo e se desenvolvendo, principalmente, na zona rural, pois as pessoas chegam à cidade à procura de trabalho e se instalam na zona rural do município para ficar morando. Com isso, a movimentação de suas embarcações subindo e descendo o rio era enorme, e movimentava a economia do município, pois produtos produzidos aqui eram transportados nas embarcações para as cidades vizinhas. As embarcações saíam do porto da empresa Aboud, carregadas de produtos como algodão, arroz, feijão, milho, e amêndoas do coco babaçu.

Com o passar do tempo, Ipixuna acumulou vários mistérios e lendas, e uma delas é sobre toco preto que, de vez em quando, aparece para os navegantes e pescadores no meio do rio. Também tinha a lenda do lobisomem que percorre a cidade e o interior nas noites de quinta-feira, após a meia noite, o lobisomem deixa um rastro de destruição por onde passa, matando animais e pondo medo em toda a população.

Existe também a lenda da ilha da pedra grande: consiste em uma pedra enorme tombada para dentro do rio, e quem a olha de longe tem impressão de que ela vai cair dentro do rio; ao seu redor o Rio Mearim forma uma ilha e diz a lenda que debaixo da pedra mora uma serpente que dorme o tempo todo, mas no dia em que ela acorda a pedra vai tombar e cair dentro do rio, e as águas do Rio Mearim vão se agitar tanto que vai alagar todas as cidades rio abaixo.

Essas lendas fizeram a cidade crescer e prosperar, tendo como o comandante do poder político os coronéis da aristocracia rural.

Porém, algo intrigava a cidade, todos queriam mudar o nome “Ipixuna”, nome pelo qual nenhum morador se identificava. Com isso, várias manifestações foram feitas, e com crescimento dessas, Ipixuna foi se transformando em São Luís Gonzaga. O fato é que o nome Ipixuna perdeu fôlego, e cada vez mais o velho nome São Luís Gonzaga ganhava adesão entre a população.

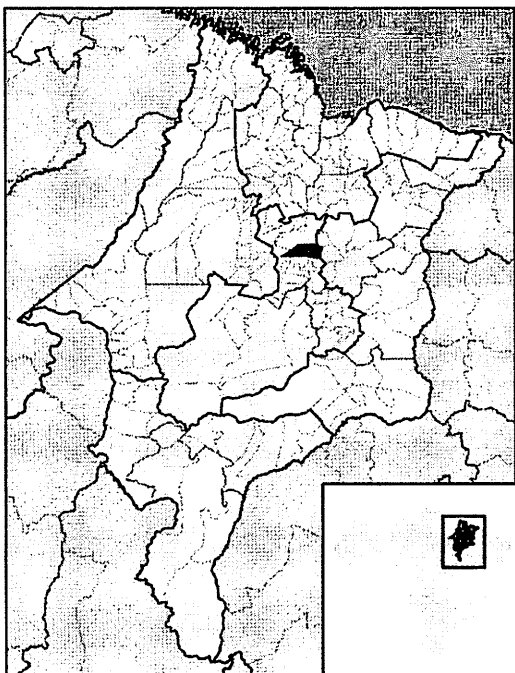
Apesar do alvoroço do nome, ele foi crucial para o crescimento da cidade. Entretanto, o nome que deu Status à cidade não aguentou a pressão da população e no dia 14 de novembro de 1971, voltou a se chamar “São Luiz Gonzaga”.

Neste período, ele se fragmenta em três outras regiões: Pedreiras, por lei separatista n°1453; Bacabal, 1920, pela lei separatista n° 932; e lago do Junco, 1961, por lei separatista n° 2151.

Anos depois, três atribuição de nomes surgiram e espalharam por toda a São Luiz Gonzaga: “Terra dos Doutores”, “Terrinha” e “Terra do Cuxá”. 1.2 Geografia

São Luís Gonzaga do Maranhão é um município brasileiro do estado do Maranhão. Sua população é de 25.533 habitantes.

Localização de São Luís Gonzaga no Maranhão



História	
Fundação	12 de junho de 1854 (169 anos)
Administração	
Prefeito(a)	Francisco Pedreira Martins Júnior ^[1] (PDT, 2021 – 2024)
Características geográficas	
Área total ^[2]	968,554 km²
População total (IBGE/2010 ^[3])	20 156 hab.
Densidade	20,8 hab./km²
Clima	Clima tropical com estação seca (Aw)
Altitude	17 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2000 ^[4])	0,542 — <i>baixo</i>
PIB (IBGE/2008 ^[5])	R\$ 113 169,403 mil
PIB per capita (IBGE/2008 ^[5])	R\$ 5 612,73

2. INTRODUÇÃO

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nas áreas dos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de recuperação de caminho de acesso estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A pavimentação do trecho que tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem-sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a pavimentação de Ext.=1.173,00 metros, como abaixo relacionada nos projetos, está localizado no município de São Luís Gonzaga – MA.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante celebração de convênio a ser firmado entre a CODEVASF e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga – MA, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no Município de São Luís Gonzaga – MA, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias qualidade de vida. No

caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de revestimento na rua indicada no projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem.

As vias urbanas de São Luís Gonzaga – MA estão necessitando da execução de serviços de pavimentação, drenagem superficial e sinalizações. São observadas grandes dificuldades no deslocamento dos moradores, devido à péssima qualidade das ruas. Deve-se observar que a execução dessas obras, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

4. SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS

Terraplenagem

Definida a seção transversal da rodovia a ser melhorada e a espessura total da pavimentação asfáltica, o projeto de terraplenagem foi desenvolvido visando a determinação dos volumes de materiais a serem movimentados, a indicação dos locais de empréstimos e bota-fora, bem como a distribuição e orientação do movimento de terra, de modo a otimizar as distâncias de transportes e as interferências com o tráfego usuário.

Pavimentação

O projeto de pavimentação foi desenvolvido a partir dos resultados dos estudos realizados orientados desde o início no sentido de buscar a localização de materiais que permitissem a utilização, objetivando assim, a minimização dos custos de pavimentação.

Para a estrutura do pavimento foi dimensionado o seguinte:

- Revestimento em areia asfalto usinado a quente na pista de rolamento.
- As seções transversais adotadas possuem uma variação na pista de rolamento de 4,70 m de largura, revestido com uma capa em areia asfalto usinado à quente – A.A.U.Q., com 0,65cm dos dois lados com meio-fio e sarjeta, totalizando 6,00 de largura da via.
- Para a capa de rolamento, será adotado a areia asfalto usinado à quente – A.A.U.Q. com espessura de 5,00 cm na pista de rolamento.

Drenagem Superficial

Os componentes do sistema de drenagem superficial, considerados no projeto, são os seguintes:

- Meio fio de concreto;
- Sarjeta;

Para cada um desses dispositivos serão definidos os seguintes elementos:

- Seção transversal tipo;
- Itens de serviços, unidades e quantidades;
- Materiais a utilizar em cada caso.

O critério adotado na escolha de cada componente visou primordialmente, assegurar que as águas pluviais fossem devidamente captadas e encaminhadas para as calhas naturais de drenagem, evitando assim o início de um processo erosivo na plataforma da estrada ou nos taludes dos cortes e aterros.

Sinalização Vertical e Horizontal

O projeto contempla os serviços de sinalização horizontal e vertical necessários a segurança dos usuários da rodovia.

5. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A obra será executada TRECHO: POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO, no município de São Luís Gonzaga – MA, de acordo com os locais definidos pelos técnicos da Prefeitura Municipal, juntamente com lideranças locais, de acordo com a demarcação topográfica do parcelamento dos imóveis e de acordo com os serviços levantados na vistoria técnica da área (levantamento expedito), e que resultaram nas plantas e planilhas orçamentárias em anexo.

6. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 180 dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

8. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de pavimentação asfáltica em vias já existentes, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

9. RESUMO DO PROJETO

No Projeto Básico de Pavimentação Asfáltica, onde será em Areia Asfalto Usinado à Quente (A.A.U.Q.) no município de São Luís Gonzaga – MA, com extensão total de 1.173,00m, tais como:

- Terraplenagem;
- Pavimentação;
- Drenagem Superficial;
- Sinalização Vertical, Horizontal;
- Recuperação de Áreas Degradadas; e

O conteúdo deste capítulo objetiva permitir ao licitante um conhecimento adequado do serviço a realizar. Assim, procurar-se-á indicar, para cada um dos grupos acima, os diferentes tipos de serviços, as soluções concebidas, os materiais a empregar, as distâncias médias de transporte, e todos os detalhes em cada serviços.

10. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto;
- g. CD.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

**KACYO JOSE
ROCHA ALVES
04162019380**

Assinado digitalmente por KACYO JOSE
ROCHA ALVES:04162019380
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=44182275000169,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=KACYO JOSE ROCHA ALVES:
04162019380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

KACYO JOSÉ ROCHA ALVES
Engº. Civil...CREA 1114104116MA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Obra: Pavimentação Asfáltica em São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

- **Trecho:** Rua Principal do Povoado Olho D'Água do Zé Branco

Extensão: 1.173,00 metros

Localização: Zona Rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA

GENERALIDADES

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela CODEVASF, devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS – A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

EQUIPAMENTOS – Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

LICENÇAS E TAXAS – A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

CAPÍTULO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá conter os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, contendo todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que irá conter: plantas e projetos detalhados; especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Topógrafo com encargos complementares: Realiza o levantamento topográfico, analisa os dados de campo, como altitude, latitude e longitude, faz o mapeamento de níveis, realiza medições, elabora e atualiza mapas e plantas.
- Auxiliar de topógrafo com encargos complementares: Exerce tarefas auxiliares de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada bem como efetuar o desenho da área. Zela pela limpeza e conservação da aparelhagem topográfica. Utiliza recursos de informática.

Equipamentos e locomoção:

- Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas;
- Óleo diesel, combustível comum;
- Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripé.

Crítérios de medição e aceite:

O serviço de elaboração de projeto executivo será em un (unidade) e será quantificada de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas, considerando os serviços de mão-de-obra, equipamentos e locomoção da mão-de-obra.

Metodologia de execução:

- Deve ser feito a análise da estrada que será recuperada, incluindo os serviços topográficos, para que assim, possa ser iniciado a elaboração do projeto de fato;

- Engloba todo o detalhamento da obra em questão, como o desenvolvimento de plantas, cortes, tabelas de áreas, especificações de projeto, descrições dos serviços, nota de serviço, relatórios, assim como avaliação dos custos, métodos construtivos, prazos e execução.
- Deverá ser encaminhado ao canteiro de obras e aos demais profissionais que farão a compatibilização de seus projetos.
- Por fim, deverá ser encaminhado aos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa de obra

Deverá ser providenciada a placa de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de (3,00 x 1,50) m, constando Valor total da obra, comunidade, município, nome da obra, agente participante, , início da obra, término da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Figura 1 – Placa de obra modelo CODEVASF



Área do nome da obra

Valor Total da Obra	Agentes Participantes	Comunidade, reclamações, e elogios
Comunidade	Início da Obra	ouvidoria.gov.br
Município	Término da Obra	
Objeto		





Fonte: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/promocao-e-divulgacao/modelos-de-adesivos-e-placas/arquivos/placa-principal-de-obra-e-complemento-para-placa-pintada.pdf>

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

Equipamentos e materiais:

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de 3,00 x 1,50* m
- Equipamentos manuais.

Critérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Metodologia de execução:

- Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF.
- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.
- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.
- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.

- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

2.2 Administração da obra

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.
- Auxiliar técnico / assistente de engenharia com encargos complementares: Auxilia o engenheiro na coordenação dos trabalhos fazendo levantamento do material em projetos, medições de empreiteiros e recebimentos de serviços. Elabora propostas técnicas e comerciais, a fim de definir o preço técnico e relatórios de acompanhamento dos projetos contratados pela engenharia.

Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Critérios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acórdão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição

pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

Metodologia de execução:

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

2.3 Mobilização e desmobilização de equipamento

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Itens e suas características:

- Motorista de caminhão: Transporta materiais e produtos para diversos itinerários. Zela pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e reparos.
- Operador de máquinas pesadas: Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor.

Equipamentos e materiais:

- Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw;
- Trator agrícola - 77 Kw;

- Motoniveladora - 93 Kw;
- Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW com periculosidade;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras;
- Caminhão com guindauto.

Crêterios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Metodologia de execução:

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;
- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;
- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

2.4 Execução de depósito em chapa de madeira compensada

O barracão será executado nas dimensões de 3,00x3,00m², obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m² de área construída, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto não estrutural;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);

- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de ferro tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.
- Pedreiro com encargos complementares: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais. Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as obras.

Equipamentos e materiais:

- Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada;
- Pilar de madeira não aparelhada;
- Viga de madeira aparelhada 6x12;
- Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m;
- Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada;
- Brita;
- Cimento Portland;
- Pregos 18x27;
- Sarrafo de 1x4;
- Areia grossa - posto jazida;
- Chapa de compensado;
- Pregos 15x1

Critérios de medição e aceite:

O serviço de execução de depósito será medido em m² (metros quadrados), levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa, que será em chapa de madeira compensada e será quantificada de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Metodologia de execução:

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

3.0 TERRAPLENAGEM**3.1 Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m**

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente, conforme Planta SEÇÃO TRANSVERSLA_PRANCHA 1/1 da plataforma, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m²), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora, previamente ao início das escavações de terraplenagem ou exploração de fontes de material de construção por meio de operações que permitam a redução de suas dimensões e a sua estocagem para posterior mistura aos solos férteis da camada superficial do terreno.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a

permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

Equipamentos

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

Crêterios para quantificação dos serviços

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m;

Árvores com diâmetro superior a 0,30 m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Execução

É feita a retirada com trator de esteira da vegetação existente na estrada.

3.2 Reconformação da plataforma

Itens e suas características:

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Reconformação é a operação que consiste na regularização da pista através de cortes e aterros, geralmente de até 0,20 cm compensados lateralmente, de modo a permitir a drenagem das águas superficiais para as sarjetas, e na execução de valetas laterais nos cortes e leiras nos aterros.

Equipamentos e materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou autopropulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Critérios de medição e aceite:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Metodologia de execução:

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1 Imprimação com asfalto diluído

Itens e suas características:

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer. Tem como objetivo conferir coesão superficial, pela penetração do material betuminoso, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a base e o revestimento a ser executado.

Equipamentos e materiais:

Os materiais a serem utilizados deverão satisfazer às especificações em vigor e ser aprovados pela Fiscalização. Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser:

- Asfalto diluídos, CM-30 e CM-70;
- Alcatrões, AP-2 a AP-6.

A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em laboratório, em função da textura do material da base.

Equipamentos:

Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de $\pm 1^\circ\text{C}$, em locais de fácil observação e, ainda,

possuir espargidor manual (“caneta”), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo “circulação plena”, com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Crítérios de medição e aceite:

A imprimação será medida através da área efetivamente imprimada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.

Metodologia de execução:

Após a perfeita conformação geométrica da base, será procedida a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto. Na ocasião da aplicação do ligante, a base deverá estar ligeiramente úmida, se for utilizado o CM-30. No caso de aplicação do CM-70, a base deverá estar seca. A seguir, será aplicado o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme.

A temperatura de aplicação será fixada para cada tipo de ligante betuminoso, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. Deverá ser imprimada a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando-se a imprimação da pista adjacente, assim que a primeira for liberada ao tráfego.

O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego será condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias. A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, serão colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situe-se sobre elas. As faixas de papel serão retiradas a seguir. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deverá ser imediatamente corrigida.

4.2 Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial

Itens e suas características:

AAUQ - mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral duado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida a quente.

A Areia Asfáltica Usinada a Quente, pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

Equipamentos e materiais:

Os materiais constituintes de Areia Asfáltica Usinada a Quente são agregados miúdos, materiais de enchimento filer e ligante betuminoso, os quais devem satisfazer estas especificações, os ligantes betuminoso podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

- cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);
- alcatrões tipos AP-12;

Os equipamentos indicados para este tipo de serviço são:

- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW

CrITÉRIOS de medição e aceite:

A areia asfáltica será medida onde possuir a capa de rolamento, em metros quadrados multiplicando sua espessura de 5,00cm e verificando-se o peso específico da areia, conforme orçamento em anexo.

Metodologia de execução:

O início da execução do pavimento deverá ocorrer depois de no mínimo sete dias após a execução da imprimação da base, caso tenha ocorrido passagem de veículos sobre a superfície imprimada ou aplicada uma camada de pó de brita sob a mesma, deverá ser aplicada uma pintura de ligação para devida aderência do pavimento nessa camada já existente.

Antes da aplicação dos procedimentos, todos os materiais devem ser checados se estão em temperaturas adequadas de acordo com o padrão de aplicação de cada procedimento. A temperatura da mistura asfáltica deve estar entre 75 e 150 SSF, "Saybolt-Furol", onde se faz uma temperatura recomendada entre 75 e 95 SSF.

Já para o ligante, recomenda-se que esteja entre 107°C e 177°C, pois acima dessa temperatura o ligante poderá acarretar em queima dos agregados do cimento asfalto, o qual este por sua vez deve está aquecido cerca de 10°C a 15°C superior a temperatura adotada para o ligante, sem ultrapassar os 177°C.

4.3 Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada - AAUQ

Itens e suas características:

O material discriminado no item "4.2 – Areia asfalto a quente" será transportado por meio de caminhões basculantes.

Espalhamento e compactação de AAUQ

Equipamentos e materiais:

Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW

Metodologia de execução:

O transporte desse material deverá ser feito através de caminhões basculantes, os quais já foram mencionados anteriormente, até o local de aplicação da mistura. Estes veículos devem dispor de lona ou algum material aceitável para cobrir toda a mistura em sua caçamba, do local de produção até o local de aplicação, mantendo sob uma temperatura aceitável para aplicação. Antes do processo de distribuição, essa massa deverá passar por um processo de aferição de temperatura, para verificar se esta está em condições de correta aplicabilidade.

5.0 AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL

5.1 Aquisição de asfalto diluído tipo CM 30

Equipamentos e materiais:

A localização, distribuição e distâncias médias de transporte dos materiais a utilizar nas camadas de sub-base, base e revestimento, são indicadas na planilha orçamentária. Onde está especificado no orçamento em "4.5 Transporte de asfalto diluído tipo CM 30".

Critérios de medição e aceite:

Os itens de serviço, objeto de medição e pagamento são os que consta na planilha orçamentária.

5.2 Aquisição de CAP 50/70***Equipamentos e materiais:***

A localização, distribuição e distâncias médias de transporte dos materiais a utilizar nas camadas de sub-base, base e revestimento, são indicadas na planilha orçamentária. Onde está especificado no orçamento em “4.6 Transporte de cap 50/70”

Critérios de medição e aceite:

Os itens de serviço, objeto de medição e pagamento são os que consta na planilha orçamentária.

5.3 Transporte de asfalto diluído tipo cm 30***Equipamentos e materiais:***

A localização, distribuição e distâncias médias de transporte dos materiais a utilizar nas camadas de sub-base, base e revestimento, são indicadas na planilha orçamentária. Onde está especificado no orçamento em “4.6 Transporte de cap 50/70”

Critérios de medição e aceite:

Os itens de serviço, objeto de medição e pagamento são os que consta na planilha orçamentária.

A localização, distribuição e distâncias médias de transporte dos materiais a utilizar nas camadas de sub-base, base e revestimento, são indicadas na planilha orçamentária. Onde está especificado no orçamento em “4.6 Transporte de cap 50/70”

Critérios de medição e aceite:

Os itens de serviço, objeto de medição e pagamento são os que consta na planilha orçamentária.

5.4 Transporte de cap 50/70***Equipamentos e materiais:***

A localização, distribuição e distâncias médias de transporte dos materiais a utilizar nas camadas de sub-base, base e revestimento, são indicadas na planilha orçamentária. Onde está especificado no orçamento em “4.6 Transporte de cap 50/70”

	MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
---	--	---

Critérios de medição e aceite:

Os itens de serviço, objeto de medição e pagamento são os que consta na planilha orçamentária.

A localização, distribuição e distâncias médias de transporte dos materiais a utilizar nas camadas de sub-base, base e revestimento, são indicadas na planilha orçamentária. Onde está especificado no orçamento em "4.6 Transporte de cap 50/70"

Critérios de medição e aceite:

Os itens de serviço, objeto de medição e pagamento são os que consta na planilha orçamentária.

6.0 DRENAGEM SUPERFICIAL

6.1 Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira

Itens e suas características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra.
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.

Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento

Equipamentos e materiais:

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser inspecionado e aprovado.

Os equipamentos básicos necessários aos serviços, compreendem:

- Caminhão basculante;
- Caminhão de carroceria fixa;
- Betoneira ou caminhão-betoneira;
- Pá-carregadeira;

- Compactador portátil, manual ou mecânico;
- Ferramentas manuais, pá, enxada etc.

Critérios de medição e aceite:

Utilizar o comprimento linear total em trecho curvo a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

Metodologia de execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

7.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL**7.1 Placa de identificação de ruas nas dimensões 45 x 20cm exceto suporte para fixação****Itens e suas características:**

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- ☐ Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- ☐ Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- ☐ Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

Equipamentos e materiais:

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas. E placas onde identificam a localização de cada rua.

Metodologia de execução:

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

7.2 Placa de advertência R 19-6 em aço, película retrorefletiva - fornecimento e implantação

Itens e suas características:

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;

Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

Equipamentos e materiais:

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Critérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas. E placas onde identificam a localização de cada rua.

Critérios de medição e aceite:

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Equipamentos e materiais:

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Metodologia de execução:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 3,20 e 3,70 metros, em relação ao solo.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

8.0 SINALIZAÇÃO horizontal

8.1 Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica

Itens e suas características:

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma:

Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando, podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.

Cores:

Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais:

As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo)

As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

9.0 ÁREAS DEGRADADAS

9.1 Reparação de danos físicos ao meio ambiente

Itens e suas características

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Operador de máquinas pesadas: Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor.

Equipamentos

- Trator de esteiras, potência 347 hp, peso operacional 38,5 t, com lâmina 8,70 m³ - materiais na operação.

Critérios de medição e aceite

Utilizar a área referente ao empreendimento em questão, considerando a área e a largura. A área é a mesma do item de "Limpeza superficial da área de jazida", já calculada anteriormente. A quantificação será em m² (metros quadrados).

Metodologia de execução

- O material decorrente das operações de desmatamento, destocamento e limpeza, executados dentro dos limites da área, é retirado e estocado de forma que, após a exploração do empréstimo, o solo orgânico seja espalhado na área escavada, reintegrando-o à paisagem.
- As áreas de empréstimos, após a escavação, deverão ser reconformadas com abrandamento dos taludes, de modo a suavizar contornos e reincorporá-las ao relevo natural operação que é realizada antes do espalhamento do solo orgânico. Essas áreas deverão ser convenientemente drenadas de modo a evitar o acúmulo de águas, bem como os efeitos da erosão.

- Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.
- O tráfego de equipamentos e veículos de serviço deverá ser controlado para evitar a implantação de vias desnecessárias.
- Durante a execução deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural do solo.
- As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.
- Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais através de plantio de vegetação local ou grama.
- Deverão ser tomadas providências visando à preservação do meio ambiente, para evitar erosões e consequente carreamento de material.

RESPOSÁVEL TÉCNICO

**KACYO JOSE
ROCHA ALVES**
04162019380

Assinado digitalmente por KACYO JOSE ROCHA
ALVES:04162019380
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=44182275000169,
*OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=KACYO JOSE ROCHA ALVES:04162019380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Font: PhantomPDF Versão: 10.1.1

KACYO JOSÉ ROCHA ALVES
Engº. Civil...CREA 1114104116MA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 960.000,00

CONTEÚDO:

COMPOSIÇÃO DO BDI
CONOGAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CURVA ABC
ENCARGOS SOCIAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**KACYO JOSE
ROCHA ALVES:
04162019380**

Assinado digitalmente por KACYO JOSE ROCHA
ALVES:04162019380
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, OU=44182275000169,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=KACYO JOSE ROCHA ALVES:04162019380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

KACYO JOSÉ ROCHA ALVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA 1114104116MA

São Luís Gonzaga - MA
quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024

Cronograma Físico / Financeiro



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:	Proponente:	Concedente:	BDI:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA	CODEVASF	24,23%
Local / Implantação:	Data:	Encargos Sociais:	
TRECHO-POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO	07/02/2024	112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)	

ITEM	DESCRIÇÃO	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	TOTAL COM BDI
META 01								
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 27.961,17 100%						R\$ 27.961,17
META 02								
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.292,18 20%	R\$ 15.292,18 20%	R\$ 15.292,18 20%	R\$ 15.292,18 20%	R\$ 7.646,09 10%	R\$ 7.646,09 10%	R\$ 76.460,88
3.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 1.114,17 50%	R\$ 1.114,17 50%					R\$ 2.228,33
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 48.456,81 30,00%	R\$ 71.723,50 48,40%	R\$ 32.009,07 21,60%				R\$ 148.189,38
5.0	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	R\$ 135.201,07 38%	R\$ 177.413,02 50%	R\$ 42.211,95 12%				R\$ 354.826,04
6.0	DRENAGEM			R\$ 61.236,65 17,04%	R\$ 92.639,72 15,31%	R\$ 115.347,39 24,33%	R\$ 114.635,62 23,85%	R\$ 343.759,38
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 942,79 50,00%	R\$ 942,79 50,00%	R\$ 1.885,58
8.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 824,62 50,00%	R\$ 824,62 50,00%	R\$ 1.649,24
8.0	RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 3.040,00 100,00%	R\$ 3.040,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		30 Dias	60 Dias	90 Dias				RESO
CODEVASF		R\$ 195.230,90	R\$ 264.709,53	R\$ 149.916,51	R\$ 67.098,56	R\$ 123.827,56	R\$ 126.255,78	99,5%
Prefeitura de São Luís Gonzaga - MA		R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	R\$ 833,33	0,5%
TOTAL		30 Dias	60 Dias	90 Dias				TOTAL
		R\$ 196.064,23	R\$ 265.542,86	R\$ 150.749,84	R\$ 67.931,90	R\$ 124.660,89	R\$ 127.089,11	R\$ 932.038,83
		21,04%	28,49%	16,17%	7,29%	13,38%	13,64%	100,00%

Planilha Orçamentária - Sintética



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

BDI:

24,23%

Local / Implantação:

TRECHO:POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO

Data:

07/02/2024

Encargos Sociais:

112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

META 01	R\$ 27.961,17
1.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 27.961,17
META 02	R\$ 932.038,83
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 76.460,88
3.0 TERRAPLENAGEM	R\$ 2.228,33
4.0 PAVIMENTAÇÃO	R\$ 148.189,38
5.0 AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	R\$ 354.826,04
6.0 DRENAGEM	R\$ 343.759,38
7.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$ 1.885,58
8.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	R\$ 1.649,24
8.0 RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 3.040,00
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 980.000,00

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Proponente: SÃO LUIS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF

Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023

BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)

Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Porco (%)
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO						R\$ 27.961,17	100,00%
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 22.507,58	R\$ 27.961,17	R\$ 27.961,17	100,00%
META 01 COM BDI (24,23%)							R\$ 27.961,17	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 76.460,88	8,20%
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²	4,50	SINAPI - 103689	R\$ 317,02	R\$ 393,83	R\$ 1.772,24	0,19%
2.2	Administração Local da Obra	mês	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 7.502,13	R\$ 9.319,90	R\$ 55.919,40	6,00%
2.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 6.115,20	R\$ 7.596,91	R\$ 7.596,91	0,82%
2.4	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016	m²	9,00	SINAPI - 93584	R\$ 999,25	R\$ 1.241,37	R\$ 11.172,33	1,20%
3.0	TERRAPLENAGEM						R\$ 2.228,33	0,24%
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	2128,88	SICRO DNIT-5501700	R\$ 0,52	R\$ 0,65	R\$ 1.383,77	0,15%
3.2	Reconformação da plataforma	m²	7038,00	SICRO DNIT - 4915598	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 844,56	0,09%
4.0	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 148.189,38	15,90%
4.1	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	5.513,10	SICRO DNIT - 4011352	R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 2.756,55	0,30%
4.2	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	592,66	SICRO DNIT - 4011444	R\$ 171,33	R\$ 212,84	R\$ 126.141,75	13,53%

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Proponente: SÃO LUÍS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)

Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
4.3	Transporte com caminhão basculante de 12m ³ - rodovia pavimentada - AAUQ	txkm	20.743,10	SICRO DNIT - 5914336	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 19.291,08	2,07%
5.0	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL						R\$ 354.826,04	38,07%
5.1	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	2,76	EM ANEXO - ANP	Valor já com BDI 15%	R\$ 8.038,44	R\$ 22.186,09	2,38%
5.2	Aquisição de cap 50/70	t	47,41	EM ANEXO - ANP	--->	R\$ 6.325,67	R\$ 299.900,01	32,18%
5.3	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	txkm	2,76	EM ANEXO - ANP	Valor retirado da DMT- AQUISIÇÃO(CT)==>	R\$ 652,45	R\$ 1.800,76	0,19%
5.4	Transporte de cap 50/70	txkm	47,42	EM ANEXO - ANP	Valor retirado da DMT- AQUISIÇÃO(CT)==>	R\$ 652,45	R\$ 30.939,18	3,32%
6.0	DRENAGEM						R\$ 343.759,38	36,88%
6.1	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.346,00	SICRO DNIT - 2003369	R\$ 117,95	R\$ 146,53	R\$ 343.759,38	36,88%
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						R\$ 1.885,58	0,20%
7.1	Placa de identificação de ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	und	2,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 502,57	R\$ 624,34	R\$ 1.248,68	0,13%
7.2	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	SICRO DNIT - 5213464	R\$ 256,34	R\$ 318,45	R\$ 636,90	0,07%

Planilha Orçamentária - Analítica



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Proponente: SÃO LUIS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)

Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	Peso (%)
8.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						R\$ 1.649,24	0,18%
	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	m	234,60	SINAPI - 102512	R\$ 5,66	R\$ 7,03	R\$ 1.649,24	0,18%
9.0	RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 3.040,00	0,33%
9.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	4.000,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 0,61	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00	0,33%
META COM BDI (24,23%)							R\$ 932.038,83	
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI					R\$	960.000,00		

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação:

TRECHO:POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO

Proponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Data:

07/02/2024

Encargos Sociais:

112,68% (HORA: 69,90% (MÊS)

REFERÊNCIA:

DENIT SINCRO - 10/2023

SINAPI - 12/2023

BDI:

24,23%

Concedente:

CODEVASF

II. Informações do Projeto

	Extensão	Larg.	Área total
TRECHO: POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO	1.173,00 m	6,00	7.038,00 m²
Extensão Total →	1.173,00 m	6,00	

Largura da pavimentação com meio-fio e sarjeta → 6,00 m
Peso específico areia asfáltica → 2,16 t/m³
Base → 0,20 m
Peso específico da laterítica → 1,75 t/m³
Empolamento → 1,2

Engenharia		1,2		QUANTIDADES												
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	LARG.	COMP.	ALT.	PROF.	ESP.	A	VOL.	EMPOL.	PE	PESB	QUANT.	BT	TOTAL	
1.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO																
1.1	Elaboração de projeto executivo	und											1,00		1,00	
2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES																
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²		3,00	1,50								1,00		4,50	
2.2	Administração Local da Obra	mês											6,00		6,00	
2.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und											1,00		1,00	
2.4	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016	m²	3,00	3,00											9,00	
3.0 TERRAPLENAGEM																
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	6,00	1.173,00											7.038,00	
3.2	Reconformação da plataforma	m²	6,00	1.173,00											7.038,00	
4.0 PAVIMENTAÇÃO																
4.1	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	4,70	1.173,00											5513,10	

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Local / Implantação:
TRECHO:POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO

Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Data:
07/02/2024

Encargos Sociais:
112,68%(HORA) 64,90%(MÊS)

REFERÊNCIA:
DENIT SINCRO - 10/2023
SINAPI - 12/2023

BDI:
24,23%

Concedente:
CODEVASF

II. Informações do Projeto

	Extensão	Larg.	Área total
TRECHO: POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO	1.173,00 m	6,00	7.038,00 m²
Extensão Total →	1.173,00 m	6,00	

Largura da pavimentação com meio-fio e sarjeta → 6,00 m
Peso específico areia asfáltica → 2,15 t/m³
Base → 0,20 m
Peso específico da laterítica → 1,75 t/m³
Empolamento → 1,2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADES													TOTAL
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	DE	PESP	QUANT	ST		
4.2	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	4,70	1.173,00	0,05	<-espessura média da asfalto				2,15	<-Densidade Areia Asfalto			592,66		
4.3	Transporte com caminhão basculante de 12m³ - rodovia pavimentada - AAUQ	txkm					resultado do item 3.3 multiplicado pela DMT-->			592,66	DMT-->	35,00	Distância de Bacabal a São Luís Gonzaga		20743,10	

5.0 AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL															
5.1	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	4,70	1.173,00				Consumo →	0,0005						2,76
5.2	Aquisição de cap 50/70	t	4,70	1.173,00		espessur a média do asfalto	0,05	Densidade (t/m³) →	2,15		Consumo →	0,08			47,41
5.3	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	txkm							2,76						2,76
5.4	Transporte de cap 50/70	txkm							47,41						47,41

6.0 DRENAGEM															
6.1	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m		1.173,00									2,00	100%	2346,00

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Local / Implantação:
TRECHO:POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO

Proponente:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Data:
07/02/2024

Encargos Sociais:
112,68%[(110,96A) 69,96%](M.E.S)

REFERÊNCIA:
DENIT SINCRO - 10/2023
SINAPI - 12/2023

BDI:
24,23%

Concedente:
CODEVASF

II. Informações do Projeto

	Extensão	Larg.	Área total
TRECHO: POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO	1.173,00 m	6,00	7.038,00 m²
Extensão Total →	1.173,00 m	6,00	

Largura da pavimentação com meio-fio e sarjeta → 6,00 m
Peso específico areia asfáltica → 2,15 t/m³
Base → 0,20 m
Peso específico da laterítica → 1,75 t/m³
Empolamento → 1,2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL
7.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL															
7.1	Placa de identificação de ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	und											2,00		2,00
7.2	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und											2,00		2,00
8.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL															
8.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autoprovelida. Af_05/2021	m	0,10	1.173,00									2,00		234,60
9.0 REPEREÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS															
9.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	40,00	100,00											4000,00

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Proponente: SÃO LUIS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)

Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.1		Elaboração do Projeto Executivo					m²			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
		MÃO-DE-OBRA				UN	QTD	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL
SINAPI	93565	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares (mensalista)				mês	0,56	R\$	19.699,67	R\$ 10.983,57
SINAPI	101390	Auxiliar técnico / assistente de engenharia com encargos complementares				mês	0,40	R\$	5.063,87	R\$ 2.025,55
SINAPI	94296	Topógrafo com encargos complementares				mês	0,40	R\$	4.068,24	R\$ 1.627,30
SINAPI	101389	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares				mês	0,40	R\$	2.049,60	R\$ 819,84
		LOCOMOÇÃO				UN	QTD	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL
SINAPI	92138	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno				h	40,00		100,96	R\$ 4.038,40
SINAPI-I	4221	Combustível - diesel				l	100,00		6,03	R\$ 603,00
		EQUIPAMENTOS/ENSAIOS				UN	QTD	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL
SINAPI-I	7247	Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripé				h	50,00	R\$	2,34	R\$ 117,00
SINAPI	74022/006	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS				un	4,00	R\$	187,18	R\$ 748,72
SINAPI	74022/10	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS				un	4,00	R\$	222,27	R\$ 889,08
SINAPI	74022/15	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS				un	4,00	R\$	93,59	R\$ 374,36
SINAPI	74022/23	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS				un	4,00	R\$	70,19	R\$ 280,76
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	LOCOMOÇÃO	CUSTO TOTAL				
		2409,92	15456,26	0,00	4641,40	R\$	22.507,58			

2.2		Administração Local da Obra					Mês			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA										
		MÃO-DE-OBRA				UN	QTD	CUSTO UNIT		CUSTO TOTAL
SINAPI	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares				h	52,45	R\$	112,40	R\$ 5.895,63
SINAPI	90776	Encarregado de obras com encargos complementares				h	50,00	R\$	32,13	R\$ 1.606,50
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	LOCOMOÇÃO	CUSTO TOTAL				
		0,00	R\$ 7.502,13	0,00	0,00	R\$	7.502,13	por mês		

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Proponente: SÃO LUIS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)

Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.4 Mobilização e desmobilização de equipamento (de Bacabal até São Luís Gonzaga)											
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA											
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT UND	DISTÂNCIA (DM) km	Nº viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (cMob)	
1.0 EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)								
1	E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	0,50	50,00	375,96	278,21
2	E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	1,00	50,00	375,96	556,42
3	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	0,50	50,00	375,96	278,21
4	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kw		Condução por conta própria	1,00	37,00	2,00	1,00	50,00	313,91	464,59
5	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw		Condução por conta própria	1,00	37,00	2,00	1,00	50,00	279,78	414,07
6	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	1,00	50,00	375,96	556,42
7	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	1,00	50,00	375,96	549,81
8	E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW		Condução por conta própria	1,00	37,00	2,00	1,00	50,00	253,35	374,96
9	E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	1,00	50,00	375,96	556,42

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Proponente: SÃO LUIS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)

Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

10	E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	0,50	50,00	375,96	278,21
11	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	1,00	50,00	375,96	556,42
12	E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	37,00	2,00	0,33	50,00	375,96	184,22
2	MÃO DE OBRA				QUANT	N° viagens		HORAS DE VIAGEM	HORAS DE DESCANSO	R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	P9956	Motorista de caminhão	SICRO		3,00	2,00		0,97	0,40	36,32	298,57
2	P9845	Operador de máquinas pesadas	SICRO		9,00	2,00		0,97	0,40	31,17	768,67
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL		
					5047,96	1067,24	0,00	0,00	R\$ 6.115,20		

Hora	KM
1H	37
0,97	36,20

<--Distância da Sede do Município de São Luis Gonzaga - MA à Bacabal - MA

7.1	Placa de identificação de ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação					und	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA							
		MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares		h	2,45	22,36	54,82
		MATERIAL		UN	QTD		CUSTO TOTAL
SINAPI-I	11057	Parafuso rosca soberba zincado cabeça chata fenda simples 4,8 x 40 mm (1.1/2 ")		un	4,00	0,23	0,92
SINAPI-I	4343	Parafuso francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 4", com porca e arruela		un	4,00	4,63	18,52
SICRO-3	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento eimplant		um	1,00	428,31	428,31
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL	
		0.00	54.82	447.75	0.00	R\$ 502,57	

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Proponente: SÃO LUIS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)

Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

9.1		RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS									M2	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA												
		MÃO-DE-OBRA					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares					h	0,01	22,36	0,21		
SINAPI	88297	Operador de máquinas e equipamentos com encargos complementares					h	0,01	28,41	0,34		
		EQUIPAMENTO					UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL		
SINAPI	5722	Trator de esteiras - com lâmina					h	0,00026	218,52	0,06		
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL						
		0,06	0,55	0	0	R\$	0,61					

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Proponente: SÃO LUÍS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)
Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SINAPI-SICRO

2	SERVIÇOS PRELIMINARES										12.944,47
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	317,02	317,02				
Composição Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃO. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	23,60	11,80				
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	27,86	10,38				
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,1186000	22,38	25,01				
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,97	19,15				
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	250,00	250,00				
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,44	0,42				
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,06	0,26				
			MO sem LS =>	27,24	LS =>	0,00	MO com LS =>			27,24	
			Valor do BDI =>	76,81	Valor com BDI =>			393,83			
				Quant. =>	4,5000000	Preço Total =>			1.772,23		
2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	93584 SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	999,25	999,25				
Composição Auxiliar	101165 SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X18X28CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0417000	805,82	37,77				
Composição Auxiliar	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	5,0649000	13,68	69,28				
Composição Auxiliar	91170 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_08/2023_PS	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1325000	11,34	1,50				
Composição Auxiliar	91173 SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4" FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_08/2023_PS	INH - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1722000	4,22	0,72				
Composição Auxiliar	91341 SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,1530000	679,82	104,01				
Composição Auxiliar	91852 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,0682000	9,13	0,80				
Composição Auxiliar	91862 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1325000	9,69	1,28				
Composição Auxiliar	91870 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1722000	12,83	2,20				
Composição Auxiliar	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,6755000	2,87	1,93				
Composição Auxiliar	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0682000	53,43	3,53				
Composição Auxiliar	92543 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,7192000	25,72	44,21				
Composição Auxiliar	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0404000	88,45	3,57				
Composição Auxiliar	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0106000	26,34	0,27				
Composição Auxiliar	94210 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,7192000	67,88	116,69				
Composição Auxiliar	94559 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,0682000	670,35	44,37				
Composição Auxiliar	95240 SINAPI	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0093000	18,17	0,18				
Composição Auxiliar	95241 SINAPI	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 8 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,5110000	30,28	45,75				
Composição Auxiliar	95806 SINAPI	CONDUTETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1325000	26,00	3,44				
Composição Auxiliar	97586 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0682000	174,69	11,56				
Composição Auxiliar	98441 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5138000	165,66	85,18				
Composição Auxiliar	98442 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5911000	189,31	100,07				
Composição Auxiliar	98445 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,8023000	199,65	160,17				
Composição Auxiliar	98446 SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,6255000	255,70	159,94				
Insumo	00011455 SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,0662000	15,91	1,05				
			MO sem LS =>	152,72	LS =>	0,00	MO com LS =>			152,72	
			Valor do BDI =>	242,11	Valor com BDI =>			1.241,36			
				Quant. =>	9,0000000	Preço Total =>			11.172,24		

PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
GONZAGA DO
MARANHÃO

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Proponente: SÃO LUÍS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)
Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SINAPI SIGRO

3		TERRAPLENAGEM				2.207,04			
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5501700 SICRO3	Desmatamento, deslocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m			1,0000000	0,52	0,52		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
Insumo	E9541 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 752,4475 Improdutiva 304,0301		752,4475		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário			
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000	20,2711		40,5422			
					Custo Horário da Mão de Obra =>		40,5422		
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000		
					Custo Horário de Execução =>		792,9897		
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0044		
					Custo do FIC =>		0,0023		
					Produção do Equipamento =>		1.532,9100		
					Custo Unitário de Execução =>		0,5173		
					MO sem LS =>	0,03	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,12	Valor com BDI =>		0,64
					Quant. =>	2.128,8800000	Preço Total =>		1.362,45
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma			1,0000000	0,10	0,10		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
Insumo	E9524 SICRO3	Moloniroladora - 93 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 280,2769 Improdutiva 123,7695		280,2769		
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário			
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000	20,2711		20,2711			
					Custo Horário da Mão de Obra =>		20,2711		
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000		
					Custo Horário de Execução =>		300,5480		
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0266		
					Custo do FIC =>		0,0026		
					Produção do Equipamento =>		3.053,9300		
					Custo Unitário de Execução =>		0,0984		
					MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>		0,12
					Quant. =>	7.038,0000000	Preço Total =>		844,56
4	Código Banco	PAVIMENTAÇÃO	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
4.1	Código Banco	Descrição							
Composição	4011352 SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica			1,0000000	0,40	0,40		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
Insumo	E9509 SICRO3	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,0000000	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 253,3477 Improdutiva 76,8385		253,3477		
Insumo	E9558 SICRO3	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,0000000	1,00	0,00	57,8063	39,3493	115,2128	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário			
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000	20,2711		40,5422			
					Custo Horário da Mão de Obra =>		40,5422		
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000		
					Custo Horário de Execução =>		409,1025		
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0044		
					Custo do FIC =>		0,0017		
					Produção do Equipamento =>		1.038,4600		
					Custo Unitário de Execução =>		0,3940		
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M2092	Emulsão asfáltica para imprimção	0,0013000	t	0,4200		0,0005		
					Custo Total do Material =>		0,0005		
					MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	0,09	Valor com BDI =>		0,49
					Quant. =>	5.513,1000000	Preço Total =>		2.701,41
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011444 SICRO3	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial			1,0000000	171,33	171,33		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário		
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 l - 85 kW	1,0000000	Operativa 0,88 Improdutiva 0,14	Operativa 241,1300 Improdutiva 118,3104		223,9353		
Insumo	E9681 SICRO3	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,41 - 82 kW	1,0000000	0,99	0,01	262,8482	100,0283	281,2200	
Insumo	E9545 SICRO3	Vibroscabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,0000000	1,00	0,00	509,8775	241,8038	509,8775	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário			
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	8,0000000	20,2711		162,1688			
					Custo Horário da Mão de Obra =>		162,1688		
					Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>		0,0000		
					Custo Horário de Execução =>		1.157,2016		
					Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0044		
					Custo do FIC =>		0,0515		
					Produção do Equipamento =>		99,6000		
					Custo Unitário de Execução =>		11,8185		
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3 9416079	Uso/agem de areia-asfalto a quente - faixa A - areia comercial	1,0200000	l	148,1600		152,1636		
					Custo Total das Atividades =>		152,1636		

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Proponente: SÃO LUÍS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)
Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SINAPI-SICRO

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário			
Tempo Fixo	SICRO3	6416076	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 l/h e descarga em vibrador	5914849	1,0200000		7,3500	7,4970			
Custo Total dos Tempos Fixos =>								7,4970			
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário				
Momento de Transporte	SICRO3	6416076	Usagem de areia-esfallo a quente - faixa A - areia comercial - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 158 kW	1,0200000	km	LN	RP	P			
						5914359	5914374	5914389			
						0,000	0,000	0,000			
						R\$ 1,15	R\$ 0,92	R\$ 0,75			
						Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000			
				MO sem LS =>	2,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,46		
				Valor do BDI =>	41,51	Valor com BDI =>		212,84			
Quant. =>							592,6600000	Preço Total =>	126,141,75		
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
Composição	5914336 SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada		km	1,0000000	0,75	0,75				
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário					
Insumo	E9672 SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	302,8339	106,4352	302,8339	
				1,00	0,00	302,8339	106,4352	302,8339			
				Custo Horário de Equipamentos =>		302,8339					
				Custo Horário de Execução =>		302,8339					
				Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,0000					
				Custo do FIC =>		0,0000					
				Produção de Equipe =>		403,3800					
				Custo Unitário de Execução =>		0,7507					
				MO sem LS =>		0,00	MO com LS =>	0,00			
				Valor do BDI =>		0,18	Valor com BDI =>		0,93		
Quant. =>							20,743,1000000	Preço Total =>	19,291,08		
6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
6.1	2003369 SICRO3	Mão-de obra de concreto - MFC 01 - areia e brita comercial - forma de madeira		m	1,0000000	117,95	117,95				
Custo Horário de Execução =>							0,0000				
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000				
Custo do FIC =>							0,0000				
Produção de Equipe =>							1,0000				
Custo Unitário de Execução =>							0,0000				
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário				
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comercial	0,1025000	m³	471,4300	48,3216				
Atividade Auxiliar	SICRO3	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1,700 kg/m³ - espessura de 1 cm	0,1452000	kg	67,4700	9,7968				
Atividade Auxiliar	SICRO3	4405780	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,0975000	m³	41,6200	4,0680				
Atividade Auxiliar	SICRO3	3103302	Formas de tubos de plástico para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,7016000	m³	79,4900	55,7702				
Custo Total das Atividades =>							117,9464				
MO sem LS =>							46,60	LS =>	0,00	MO com LS =>	46,60
Valor do BDI =>							28,57	Valor com BDI =>		146,52	
Quant. =>							2,346,0000000	Preço Total =>	343,735,92		
7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
7.1	5213464 SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	256,34	256,34				
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário					
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	147,0806	61,0126	86,8330	
				0,30	0,70	147,0806	61,0126	86,8330			
Custo Horário de Equipamentos =>							86,8330				
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário						
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,0000000	30,4818	30,4818						
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,0000000	20,2711	40,5422						
Custo Horário da Mão de Obra =>							71,0240				
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>							0,0000				
Custo Horário de Execução =>							157,8570				
Fator de Influência da Chuva - FIC =>							0,0000				
Custo do FIC =>							0,0000				
Produção de Equipe =>							3,0000				
Custo Unitário de Execução =>							52,6190				
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário				
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizada com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,3600000	m²	565,6800	203,7168				
Custo Total das Atividades =>							203,7168				
MO sem LS =>							37,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,88
Valor do BDI =>							62,11	Valor com BDI =>		318,45	
Quant. =>							2,0000000	Preço Total =>	636,90		
8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
8.1	102512 SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA: AF_05/2021	PINT - PINTURAS	M	1,0000000	5,66	5,66				
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0340000	30,71	1,04				
Composição	88318 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0140000	22,36	0,31				

Planilha Orçamentária - composições



Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
 Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
 Proponente: SÃO LUÍS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)
 Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SINAPI-SICRO

Composição	95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO: AF_07/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0003000	180,19	0,05
Auxiliar							
Composição	96158 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO A FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHI DIURNO: AF_07/2018	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0334000	81,31	3,04
Auxiliar							
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0020000	22,00	0,04
Insumo	00007343 SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11882)	Material	L	0,0430000	16,10	0,69
Insumo	00044477 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 18184	Material	KG	0,0280000	13,74	0,34
Insumo	00044478 SINAPI	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-B (PREMX) - NBR 18184	Material	KG	0,0110000	13,74	0,15
				MO sem LS =>	1,49	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,37	MO com LS =>	1,49
						Valor com BDI =>	7,03
						Quant. =>	234,8000000
						Preço Total =>	1.849,23

CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA
 Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA
 Proponente: SÃO LUIS GONZAGA - MA Concedente: CODEVASF BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)
 Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023 Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

DMT

DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA (km)
DMT FORTALEZA (CE) ATÉ SÃO LUIS GONZAGA (MA)	845,00

Índice de reajustamento IGP-DI Pavimentação=

Julho2015 = 289,606
 Dezembro 2023 = 559,696

FC= $I-10/10+1,00$

FC = 1,932612

Custo transporte (CT)	
Rodovia pav. (RP)	845,00
Rodovia não pav. (RNP)	0
Rodovia Leito Natural (LN)	0
Índice de reajuste	1,93261
BDI (%)	15
ICMS (%)	18

$CT = 26,939 + (0,253 \cdot RP) + (0,299 \cdot RNP) + (0,412 \cdot LN) \cdot FC \cdot (1 + BDI/100) / (1 - ICMS/100)$

CT= 652,45

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,82)+BDI de 15,00%	R\$ 4,70	valores da região nordeste de Dezembro de 2023
Aquisição do RR-2C = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,82)+BDI de 15,00%	R\$ 2,85	valores da região nordeste de Dezembro de 2023
Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)	R\$ 3,70	valores da região nordeste de Dezembro de 2023

	sem BDI Dif.	com BDI Dif.	
CM-30 =	R\$ 6.989,95	R\$ 8.038,44	Cotação ANP
RR-2C =	R\$ 4.237,05	R\$ 4.872,61	Cotação ANP
CAP-50 70 =	R\$ 5.500,58	R\$ 6.325,67	Cotação ANP

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS - ANP
 Referência:Dezembro/2023 - NORDESTE



I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

Proponente: SÃO LUIS GONZAGA - MA

Concedente: CODEVASF

BDI: 24,23% (NÃO DESONERADO)

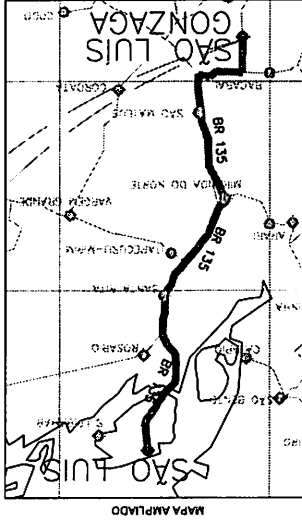
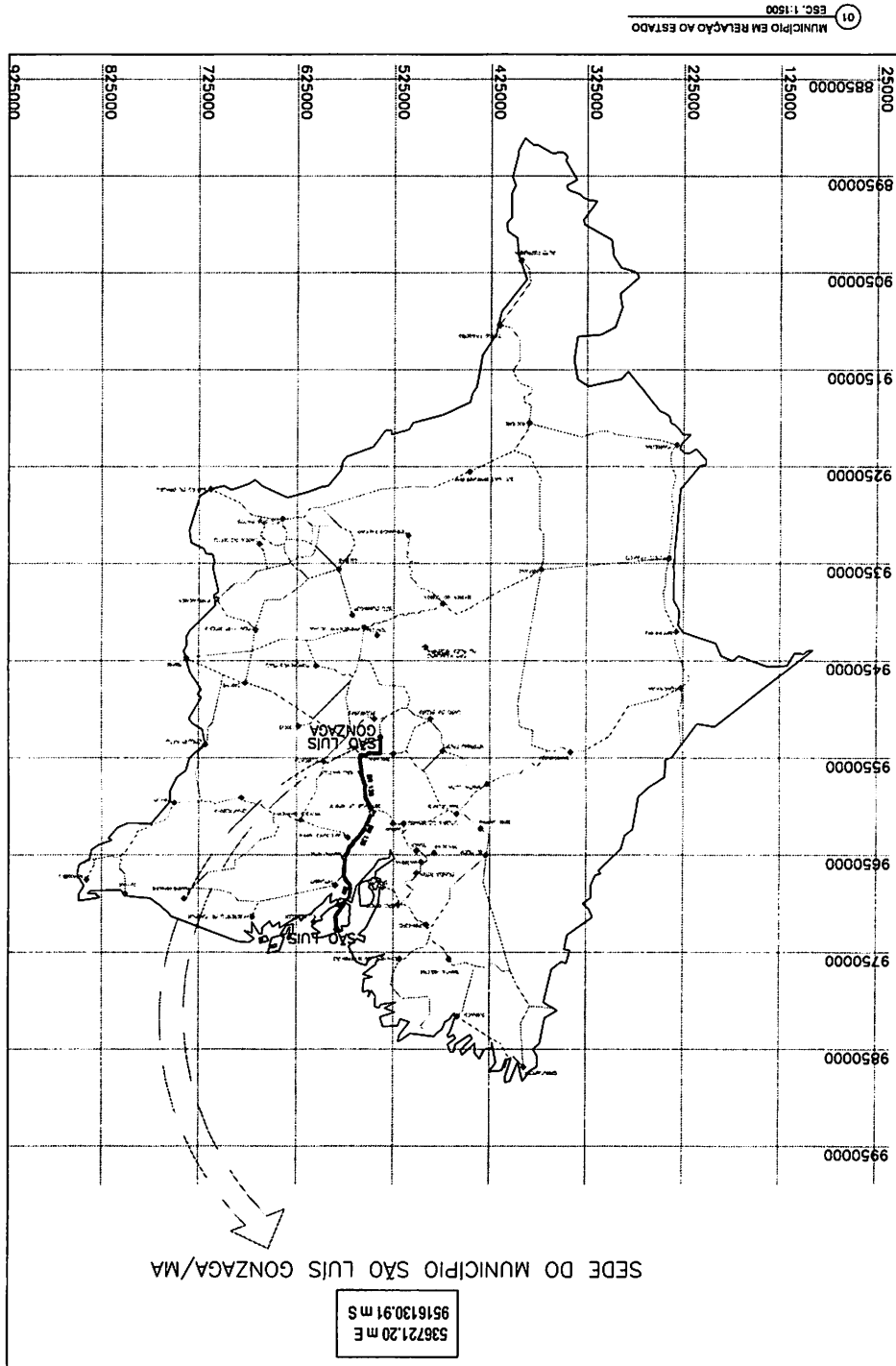
Data ref: DENIT - SICRO-03 10/2023 // SINAPI 12/2023

Encargos Sociais: 112,68%(HORA) 69,90%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
6.1	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.346,00	R\$ 146,53	R\$ 343.759,38	36,88%	36,88%
5.2	Aquisição de cap 50/70	t	47,41	R\$ 6.325,67	R\$ 299.900,01	32,18%	69,06%
4.2	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	592,66	R\$ 212,84	R\$ 126.141,75	13,53%	82,59%
2.2	Administração Local da Obra	mês	6,00	R\$ 9.319,90	R\$ 55.919,40	6,00%	88,59%
5.4	Transporte de cap 50/70	txkm	47,42	R\$ 652,45	R\$ 30.939,18	3,32%	91,91%
5.1	Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30	t	2,76	R\$ 8.038,44	R\$ 22.186,09	2,38%	94,29%
4.3	Transporte com caminhão basculante de 8m³ - rodovia pavimentada - AAUQ	txkm	20.743,10	R\$ 0,93	R\$ 19.291,08	2,07%	96,36%
2.4	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_04/2016	m²	9,00	R\$ 1.241,37	R\$ 11.172,33	1,20%	97,56%
2.3	Mobilização e desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 7.596,91	R\$ 7.596,91	0,82%	98,38%
9.1	Reparação de danos físicos ao meio ambiente.	m²	4.000,00	R\$ 0,76	R\$ 3.040,00	0,33%	98,70%
4.1	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	5.513,10	R\$ 0,50	R\$ 2.756,55	0,30%	99,00%
5.3	Transporte de asfalto diluído tipo cm 30	txkm	2,76	R\$ 652,45	R\$ 1.800,76	0,19%	99,19%
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, no tamanho de (1,50 m x 3,00 m)	m²	4,50	R\$ 393,83	R\$ 1.772,24	0,19%	99,38%
8.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. Af_05/2021	m	234,60	R\$ 7,03	R\$ 1.649,24	0,18%	99,56%
3.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	2.128,88	R\$ 0,65	R\$ 1.383,77	0,15%	99,71%
7.1	Placa de identificação de ruas nas dimensões 45 x 20cm incluso suporte para fixação	und	2,00	R\$ 624,34	R\$ 1.248,68	0,13%	99,84%
3.2	Reconformação da plataforma	m²	7.038,00	R\$ 0,12	R\$ 844,56	0,09%	99,93%
7.2	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	und	2,00	R\$ 318,45	R\$ 636,90	0,07%	100,00%

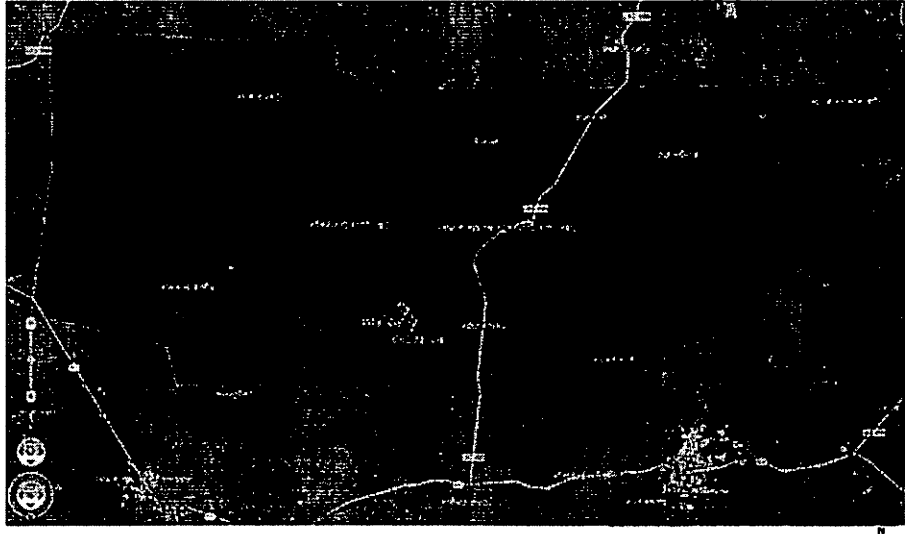
ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,89%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	TOTAL	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,41%	0,31%
D	TOTAL	18,23%	7,26%
TOTAL (A+B+C+D)		112,68%	69,90%



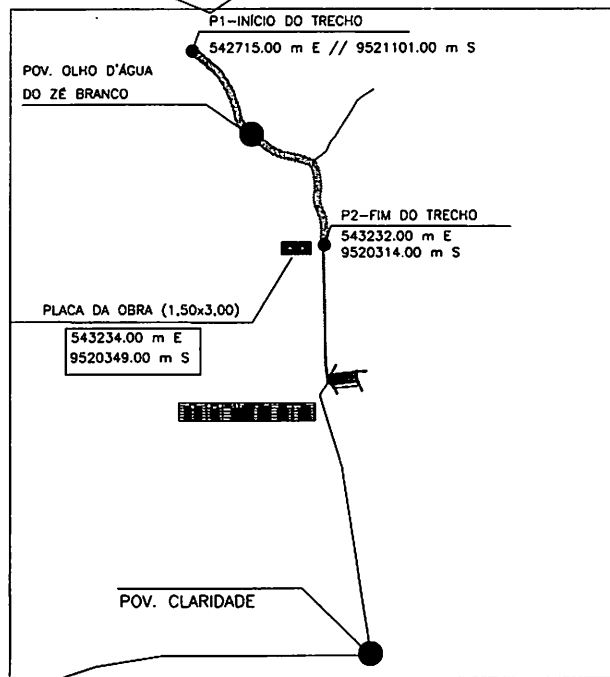
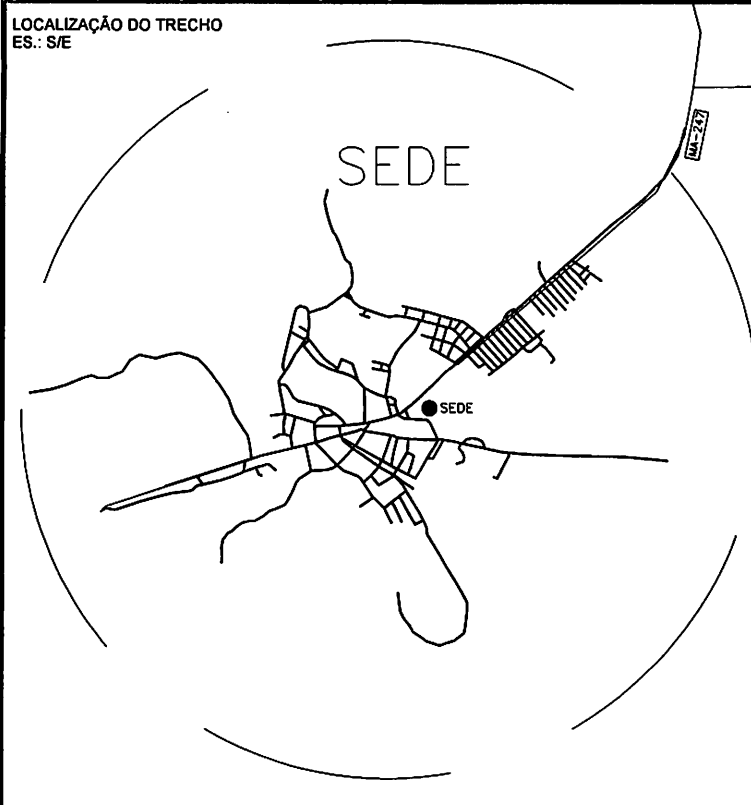
ACCSSO	3	N	3	N
				FLN
BR 135 - A MURADA DO NORTE	5030150.97	9712+20.29	506151.93	9605898.60
AV 1702233-AMOA DO NORTE	506151.93	9603096.60	5060506.24	9326+9.82
DE ALTO ALCORE (BR-318)	5060506.24	9326+9.82	506064.15	953+303.10
DE ALTO ALCORE (BR-247)	506064.15	953+303.10	53159.35	9816654.83
DA M-247 AT SMO LUIS CONCAZ-MA	53064.15	953+303.10		

30353030 - PAV. ALMO.D'ÁGUA DE ZC BRANCO	LEGENDA	3	5	EXTENSÃO DA OBRA
MAÇO DO TACHO		942715,00	9521101,00	
FIM DO TACHO		942324,00	9520349,00	1.173,00 m

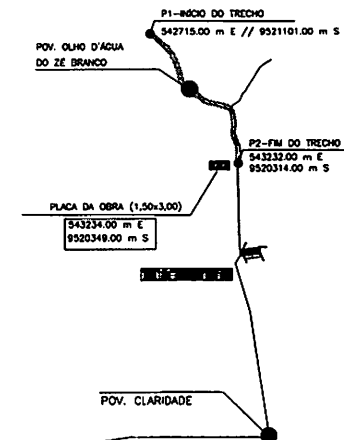
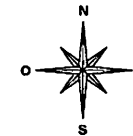
[illegible]



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
ES.: S/E



DESCRIÇÃO - POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO	LEGENDA	E	S	EXTENSÃO DA OBRA
INICIO DO TRECHO		542715.00	9521101.00	1.173,00 m
FIM DO TRECHO		543234.00	9520349.00	



**KACYO JOSE
ROCHA
ALVES:
04162019380**

Assinado digitalmente por KACYO
JOSE ROCHA ALVES 04162019380
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA ANAPOLIS V2,
OU=4182275000189,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=KACYO JOSE ROCHA
ALVES-04162019380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

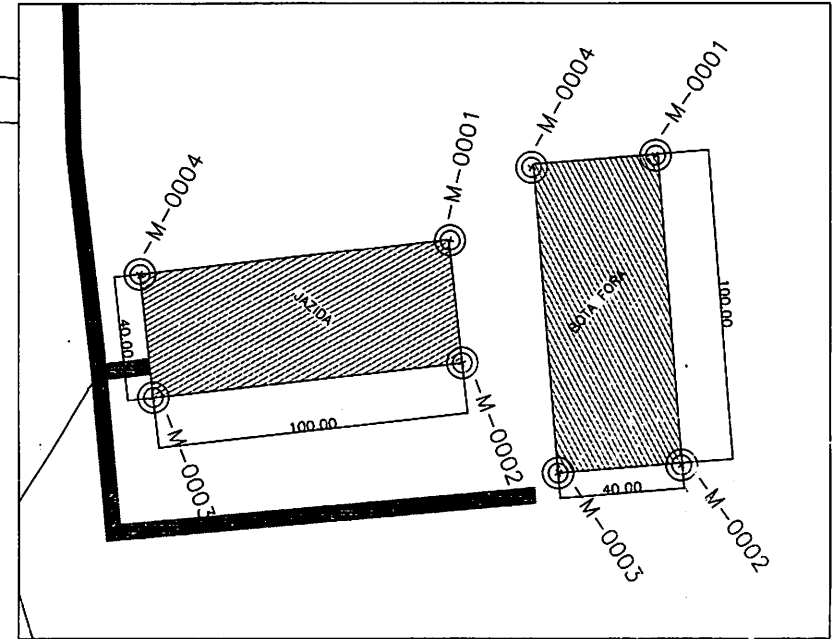
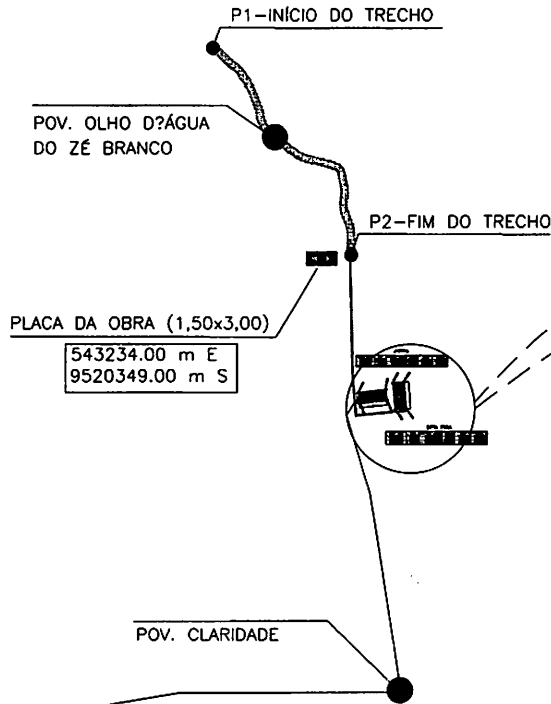
LEGENDA

TRECHO A SER PAVIMENTADO EM ASFALTO

TRECHO 01 - POV. POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO

LOCALIZAÇÃO DO TRECHO ATÉ A JAZIDA
Aproximadamente: 520 metros aprox.

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA	
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS NO MUNICÍPIO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO KACYO JOSÉ ROCHA ALVES	CASA 1114104116MA
DIÁMETRO POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL SÃO LUÍS GONZAGA - MA	Extensão km 1,173 km
ENTIDADE COORDENADORA CODEFASV	DATA 04/17/2023
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE Francisco Pedreira Martins Junior	01/01



LEGENDA

JAZIDA

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-M-0001	-M-0002	177°11'07"	40,00	9.519.850,538	543.360,757	4°20'37,961" S	44°36'33,177" W
-M-0002	-M-0003	265°13'14"	100,00	9.519.800,247	543.363,229	4°20'39,599" S	44°36'33,096" W
-M-0003	-M-0004	356°20'22"	40,00	9.519.791,973	543.264,262	4°20'39,870" S	44°36'36,306" W
-M-0004	-M-0001	84°28'00"	100,00	9.519.840,887	543.261,133	4°20'38,277" S	44°36'36,409" W

COORDENADAS DOS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS

TRECHO A SER PAVIMENTADO EM ASFALTO NO POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO_SLG

DESCRIÇÃO - POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO	LEGENDA	E	S	EXTENSÃO DA OBRA
INÍCIO DO TRECHO		542715.00	9521101.00	1.173,00 m
FIM DO TRECHO		543234.00	9520349.00	

BOTA FORA

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-M-0001	-M-0002	178°11'15"	100,00	9.519.881,953	543.438,762	4°20'36,936" S	44°36'30,646" W
-M-0002	-M-0003	264°48'31"	40,00	9.519.780,530	543.441,971	4°20'40,239" S	44°36'30,541" W
-M-0003	-M-0004	355°37'25"	100,00	9.519.776,448	543.397,044	4°20'40,373" S	44°36'31,998" W
-M-0004	-M-0001	85°14'19"	40,00	9.519.877,832	543.389,284	4°20'37,071" S	44°36'32,252" W

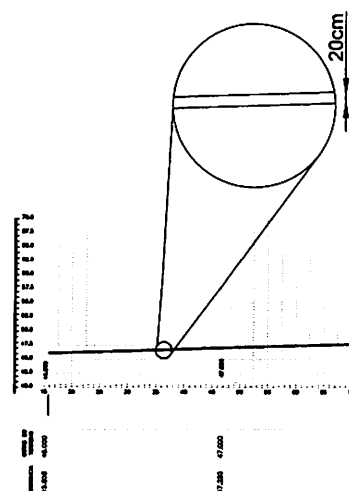
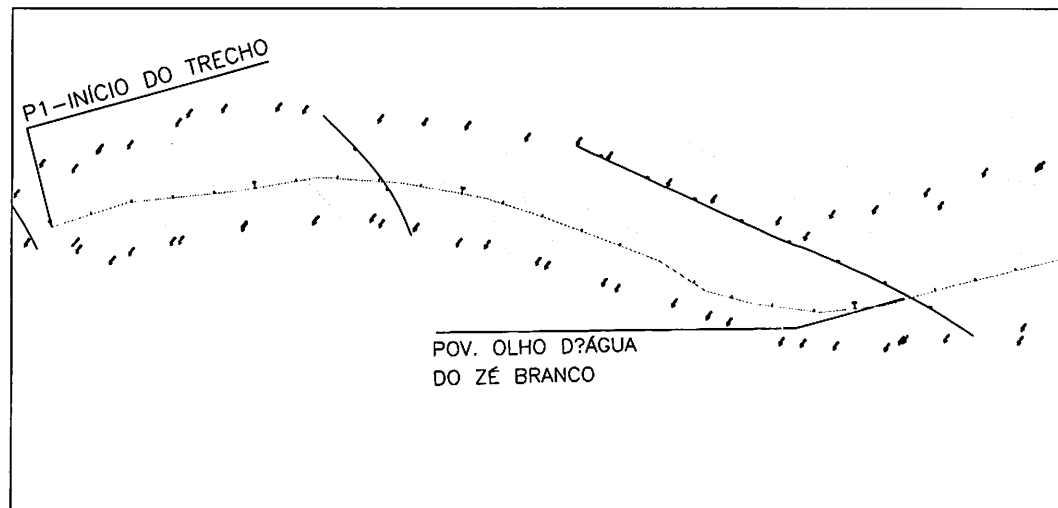
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO ATÉ A JAZIDA E BOTA FORA
Aproximadamente: 520metros aprox.

KACYO
JOSE
ROCHA
ALVES:

041620193
80

Assinatura do responsável técnico
KACYO JOSE ROCHA ALVES
POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL
SÃO LUÍS GONZAGA - MA
Código de Verificação
FEVEREIRO/2024
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Francisco Pedreira Martins Junior

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA	
TÍTULO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA E BOTA FORA	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO KACYO JOSE ROCHA ALVES	1114104116MA
EXTENSÃO POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL SÃO LUÍS GONZAGA - MA	Extensão (m) 1,173 km
ENTIDADE EXECUTORA CODEFASV	DATA FEVEREIRO/2024
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO Francisco Pedreira Martins Junior	01/01 SEM ESCALA



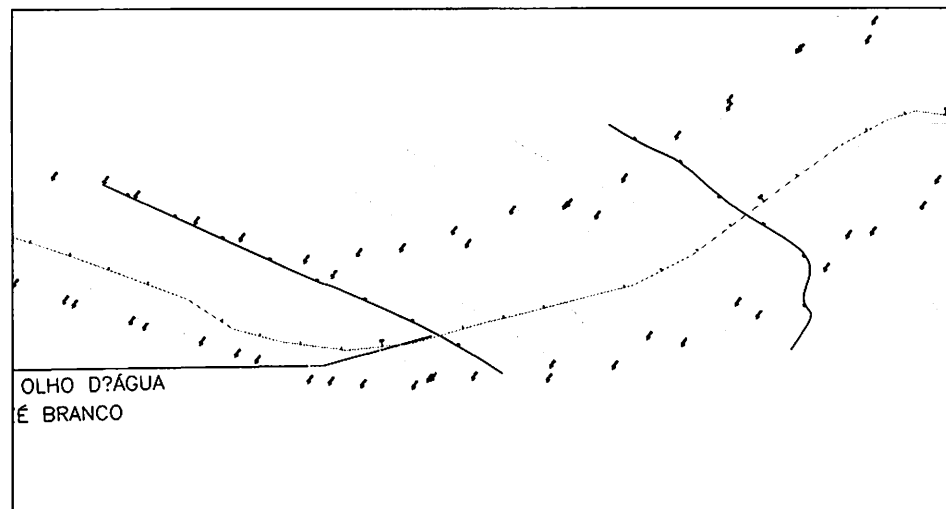
TRECHO 04 - POV. SECO AO POV. LINEIRA

Assinado digitalmente por KACYO
JOSE ROCHA ALVES 04182018380
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA ACPOLIS v5,
OU=4152275000169,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A1, CN=KACYO JOSE ROCHA
ALVES 04182018380
Razão: Exatidão e autenticidade do documento
Localização: Sem localização de
assinatura aqui
Foxit Reader PDF Versão: 10.1.1

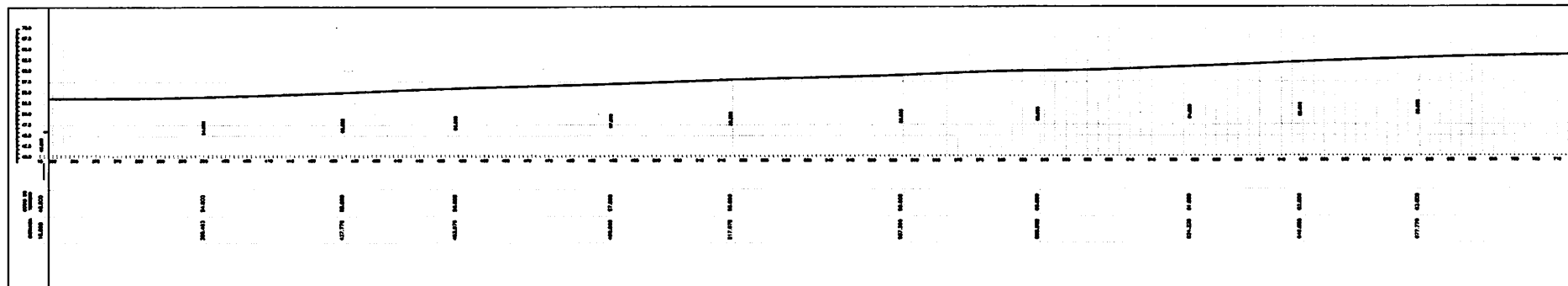
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO		MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA	
TÍTULO		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO	
PERFIL LONGITUDINAL E CURVAS DE NÍVEL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CREA	
KACYO JOSÉ ROCHA ALVES		1114104118MA	
DESCRIÇÃO		Estimada em	
POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL SÃO LUÍS GONZAGA - MA		1,173 km	
ENTRADA CDDZ/URUPA		FOURNA	
CODEVASF		01/03	
DATA		ESCALA	
FEVEREIRO/2023		SEM ESCALA	
RESPONSÁVEL PÓLO PROPONENTE		SEGUIMAS	
Francisco Pedreira Martins Junior			

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.

LEI FEDERAL 5194/66 ART 18 - As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que o tenha elaborado.



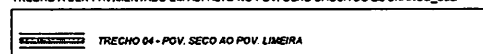
OLHO D'ÁGUA
É BRANCO



COORDENADAS DO TRECHO A SER PAVIMENTADO

LEGENDA

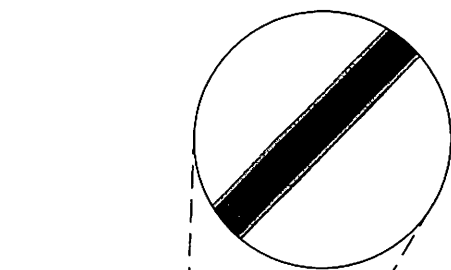
TRECHO A SER PAVIMENTADO EM ASFALTO NO POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO, SLD



**KACYO
JOSE
ROCHA
ALVES:**
04162019
380

Assinado digitalmente por KACYO JOSE ROCHA ALVES em 19/02/2024 às 14:11:11. O documento foi assinado digitalmente por KACYO JOSE ROCHA ALVES em 19/02/2024 às 14:11:11. O documento foi assinado digitalmente por KACYO JOSE ROCHA ALVES em 19/02/2024 às 14:11:11.

		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA	
TÍTULO: PERFIL LONGITUDINA E CURVAS DE NÍVEL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO	KACYO JOSÉ ROCHA ALVES		CASA: 1114104116MA
ENDEREÇO	POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL SÃO LUÍS GONZAGA - MA		Estimada por: 1,173 km Estimada em: 1.173,00 m
ENTIDADE EXECUTORA	DATA	CONVÊNIO	
CODEVASF	FEVEREIRO/2024	941736/2023	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisco Pedreira Martins Junior			



P1-INÍCIO DO TRECHO
542715.00 m E
9521101.00 m S

POV. OLHO D'ÁGUA
DO ZÉ BRANCO

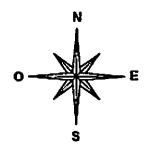
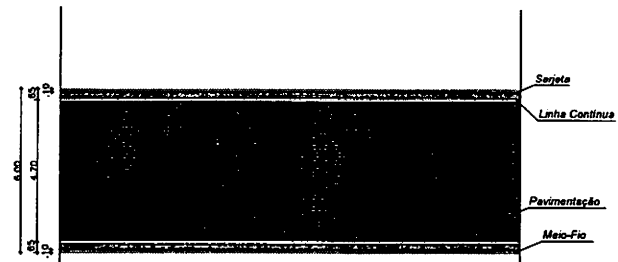
P2-FIM DO TRECHO
543234.00 m E
9520349.00 m S

POV. CLARIDADE

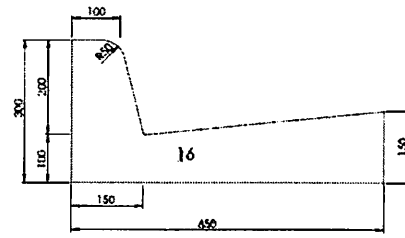
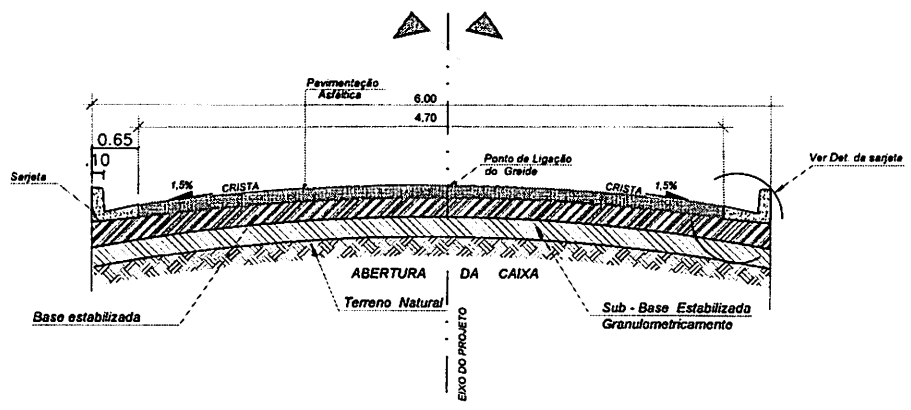
POV. OLHO=6.800,00m

LEGENDA:	
	PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO
	BASE ESTABILIZADA
	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE
	TERRENO NATURAL

DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



CORTE TRANSVERSAL DA PAVIMENTAÇÃO



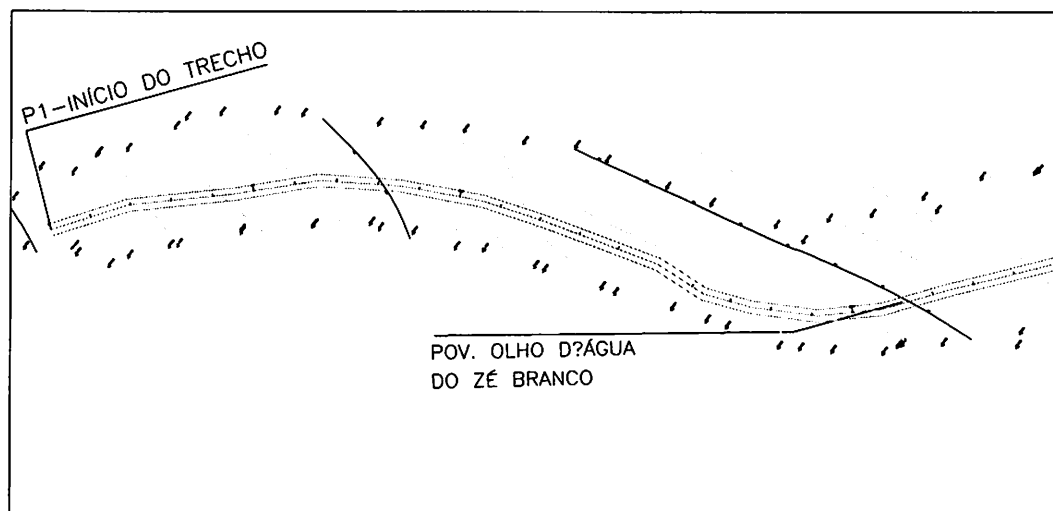
MFC-01	
Corte de MFC-01	
ESCAVAÇÃO	< 0.10 m/m
CONCRETO 16R > 15 MPa	0.10 m/m
FORÇAS DE FUNDAMENTO	0.70 m/m

DETALHE - VISTA DE MEIO FIO E SARJETA-MFC 01
S/ ESCALA

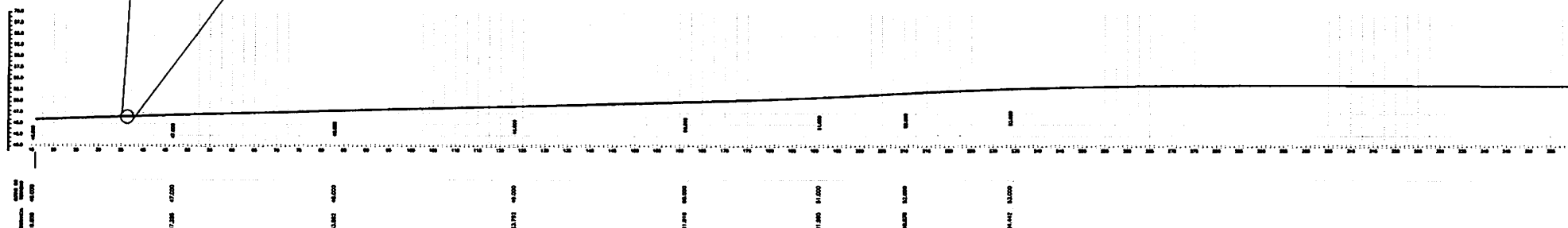
**KACYO JOSÉ
ROCHA
ALVES**
04162019380

Assinado digitalmente por KACYO JOSE
ROCHA ALVES 04162019380
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICADO ANAPOLIS v3,
OU=4182275000158,
OU=Vigilância, OU=Certificado
PF A1, CN=KACYO JOSE ROCHA
ALVES 04162019380
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de
assinatura aqui
Foxit PhantomPDF Versão: 10.1.1

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA	
TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E DETALHES	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KACYO JOSÉ ROCHA ALVES	CASA: 1114104116MA
ENDEREÇO: POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL SÃO LUÍS GONZAGA - MA	Extensão em km: 1,173 km
EXTENSÃO EXECUTORA: CODEVASF	DATA: FEVEREIRO/2024
RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Francisco Pedreira Martins Junior	CONVÊNIO: 941736/2023
Assinatura do RSP, Técnico: 01/02	
Assinatura do RSP, Técnico: SEM ESCALA	



The diagram shows a cone with a circular cross-section. A horizontal line segment is drawn at a height of 10 cm from the base, dividing the cone into a smaller cone and a frustum. The radius of the circular cross-section is labeled as 20 cm. The height of the smaller cone is labeled as 10 cm.

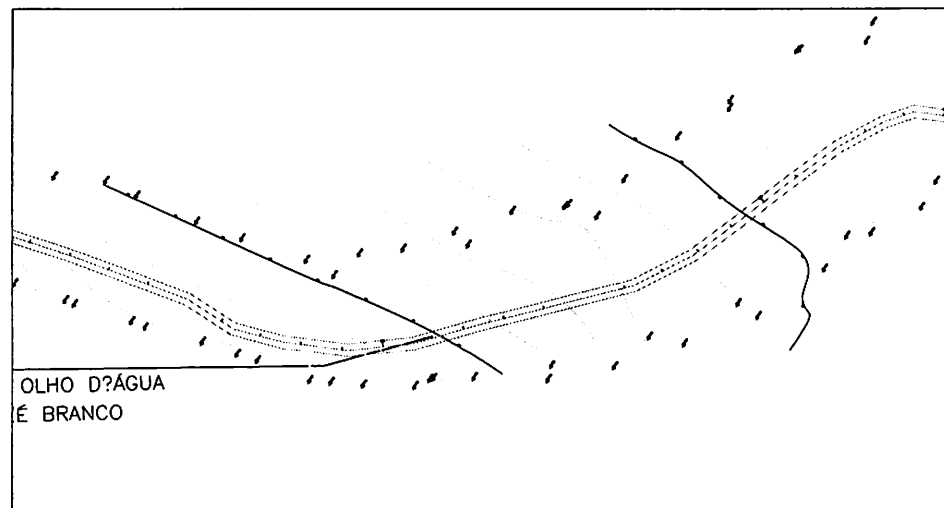


TRECHO 04 - POV. SECO AO POV. LINEIRA

KACYO
JOSE
ROCHA
ALVES:
04162019380

Assinado eletronicamente por KACYO
JOSE ROCHA ALVES 0416221928
DIC-0009, O-CP-0009, OU-AC
CERT/CA AN-CP v3,
00-6432273-000108,
OU=Assinatura
DU=Certificado PF A1, CN=KACYO
JOSE ROCHA ALVES 0416221928
Rua: Ex 300 e sair deste
escritorio
Ligação com localização de
assinatura feita
Ford Phoenix/PDF Versão 10.1.1

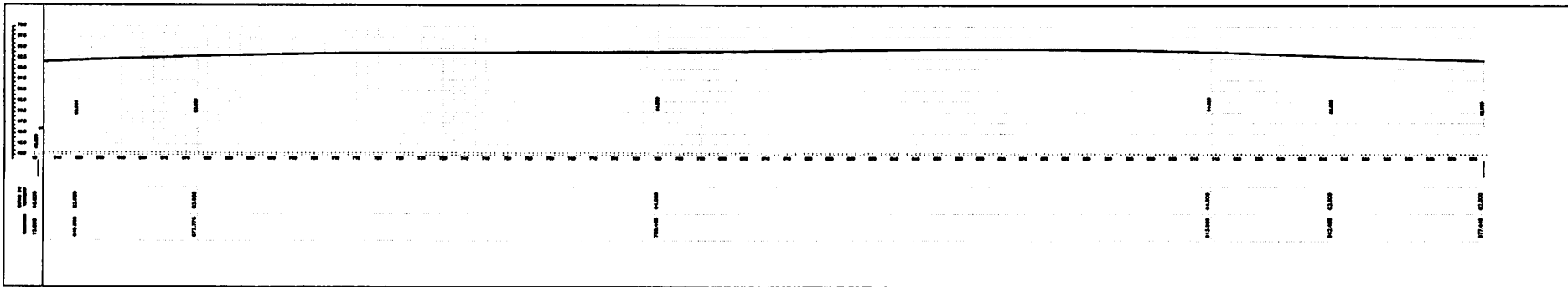
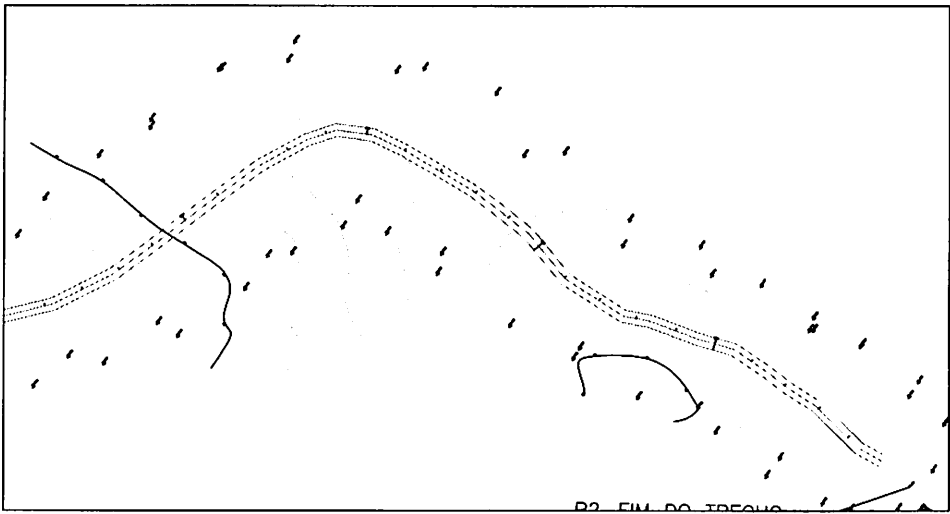
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
		MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA	
TÍTULO PERFIL LONGITUDINA E CURVAS DE NÍVEL		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO KACYO JOSÉ ROCHA ALVES		CNS 1114104116MA	01/03 TEC./CA SEM ESCALA
ENDEREÇO POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL SÃO LUÍS GONZAGA - MA		Distância (m): 1,173 km	
ENTRADA EXECUTIVA CODEFASV		DATA FEVEREIRO/2024	
COMANDO 841730/2023			
RESPONSÁVEL PELO PROPOSTANTE			



Labor Force (millions)	Employment (millions)
10	4.5
20	8.5
30	12.5
40	16.5
50	20.5
60	24.5
70	28.5
80	32.5
90	36.5
100	40.5

TRECHO 01 - POV. OLMO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO

 SÃO LUÍS GOVERNADOR RUI PARRA RUI PARRA		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA	
TÍTULO PERFIL LONGITUDINA E CURVAS DE NÍVEL		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO 11141D4116MA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO KACYO JOSÉ ROCHA ALVES		CASA 11141D4116MA	
DESCRIÇÃO POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL SÃO LUÍS GONZAGA - MA		Estrada km 1,173 km	
DATA DE EMISSÃO CODEFASV FEVEREIRO/2024		Extensão m 1.173,00 m	
DATA DE VALIDADE 94173/2023		PLANO 02/03	
RESPONSÁVEL FISCALIZADOR Francisco Pedreira Martins Junior		 CODEFASV	
		ESCALA SEM ESCALA	



COORDENADAS DO TRECHO A SER PAVIMENTADO

LEGENDA

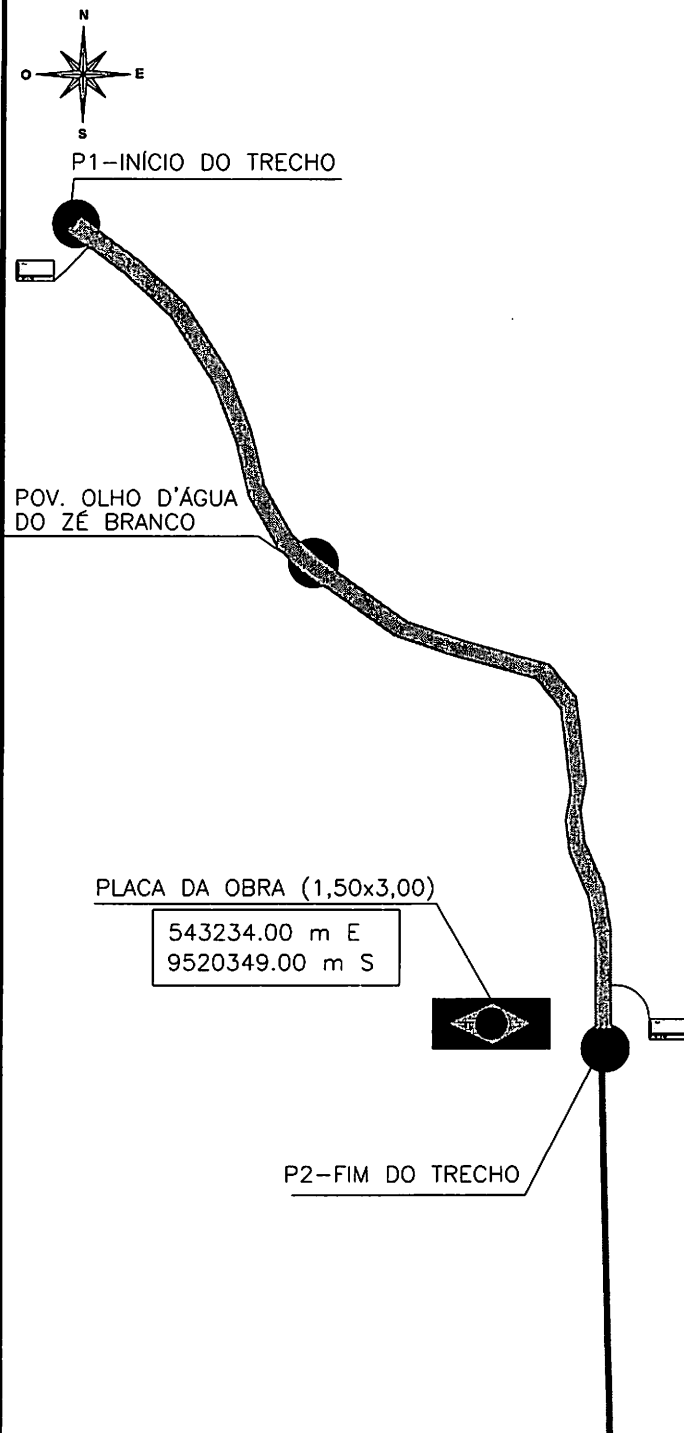
TRECHO A SER PAVIMENTADO EM ASFALTO NO POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO_SLO

	TRECHO 01 - POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO
--	---

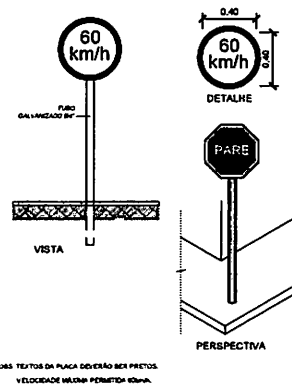
KACYO
JOSE
ROCHA
ALVES:
0416201938
0

Assinado digitalmente por
KACYO JOSE ROCHA ALVES
0416201938
DN: CN=K. JOSE ROCHA ALVES, OU=AC
CERTIFICA AMPLIUS v5,
OU=416227000189,
OU=V-Desenvolvimento,
OU=Certificados PF A1,
CN=KACYO JOSE ROCHA
ALVES 0416201938
Razão: Eu sou o autor deste
documento 113
Localização: sem localização de
assinatura
Foxit Reader PDF Versão: 10.1.1

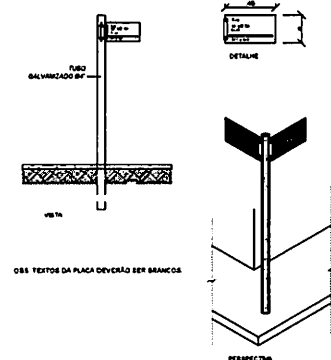
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA	
TÍTULO: PERFIL LONGITUDINA E CURVAS DE NÍVEL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KACYO JOSÉ ROCHA ALVES		CREA: 1114104116MA	
ENGENHEIRO: POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL		Escala em: 1,173 km	
DATA DE EMISSÃO: CODEVASF		DATA: 04/17/2023	
RESPONSÁVEL FOLIO PROPOSTO: Francisco Pedreira Martins Júnior		Assinatura do Resp. Técnico: 03/03	



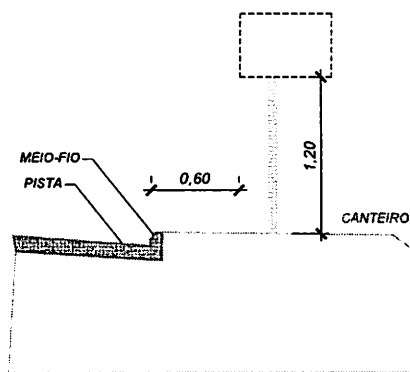
DETALHE 01



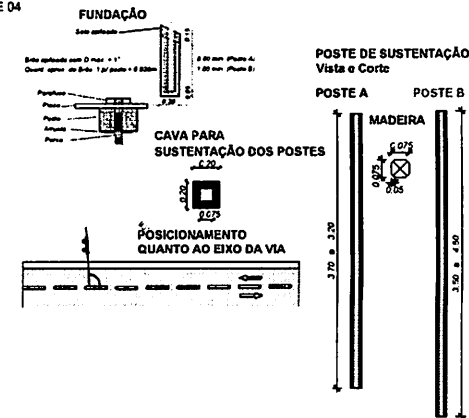
DETALHE 02



DETALHE 03



DETALHE 04



	R-19-6 PARA 60Km/h 02 Placas
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Rua NOME DA RUA 001 a 999	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS 02 Placas

Assinado digitalmente por KACYO
ROCHA ALVES
04162019380

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CODEFASV PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA		ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO
TÍTULO: PLANTA DE SINALIZAÇÃO		DATA: 11/11/2024
RESPONSÁVEL TÉCNICO: KACYO JOSÉ ROCHA ALVES		CODIGO: 1114104116MA
DESCRIÇÃO: POV. OLHO D'ÁGUA DO ZÉ BRANCO ZONA RURAL		Extensão km: 1,173 km
SÃO LUÍS GONZAGA - MA		Custo (R\$): 1.173,00 m
ENTIDADE EXECUTORA: CODEFASV	DATA: FEVEREIRO/2024	CONDIÇÃO: 041736/2023
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Francisco Pedreira Martins Junior		01/01



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA
XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, situado na XXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

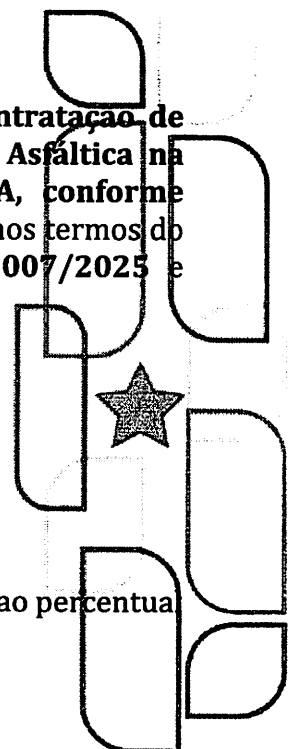
O presente instrumento tem por objeto a execução dos serviços de **Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na zona rural do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Convênio nº 8.0146.00/2023-CODEVASF, e SICONV nº 941736/2023, nos termos do Edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 007/2025 e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual





de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas deste contrato são oriundos do Convênio nº 8.0146.00/2023-CODEVASF, e SICONV nº 941736/2023, e correrão por conta da **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão** através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade; 15.451.0018.2163.0000 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em **meio eletrônico oficial** e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos.
- b) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- d) Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- e) Manter placa(s) da obra no local de execução dos serviços que deverá(ão) ser confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras e especificações contidas nas especificações técnicas e metodologia executiva básica integrante deste básico.
- f) A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico.
- g) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
- h) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- i) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- j) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- k) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- l) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
- m) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- n) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas



com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício); inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- q) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.
- r) A contratada deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pelos serviços, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
- s) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços.
- t) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- u) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- v) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- w) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- x) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais.
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados.
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- m) Somente dar a Ordem de Serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos do convênio pelo **CONCEDENTE**, nos termos previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.



PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avençados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XX (XX)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário, Certidão de Regularidade do FGTS e a Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação da primeira parcela pela CODEVASF para o pagamento das medições ficará condicionada à homologação e repasse pelo Convênio nº 8.0146.00/2023-CODEVASF, e SICONV nº 941736/2023.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos das demais medições/parcelas ficarão condicionada a liberação das demais parcelas pela CODEVASF, estando condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.



PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO NONO – Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO ONZE – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DOZE – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA DEZ – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133 as seguintes sanções:

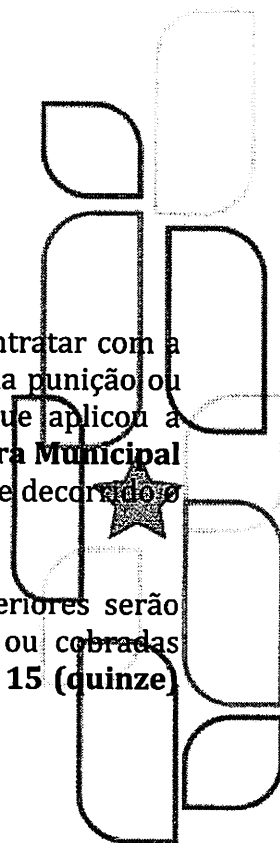
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

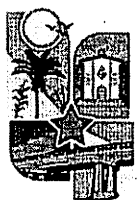
Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de **15 (quinze)**





dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO OITAVO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.



PARÁGRAFO NONO – Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CODEVASF com nomeação de um fiscal registrado no TransfereGOV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura com possibilidade de prorrogação visando a conclusão da obra nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(Ii - Io)}{Io} \times V$$

Onde:

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

Ii = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;



R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

PARÁGRAFO OITAVO – Condições para aplicação do Reajuste:

- I. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.
- II. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajuste obedecerá às condições seguintes:
 - a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
 - b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.
 - c)

PARÁGRAFO NONO – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante



eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 02 (dois) anos contados de seu termo final.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dado Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – O Encarregado de Proteção de Dados ou o DPO da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA MATRIZ DE RISCOS

Integra o Termo de Referência a Matriz de Riscos do presente objeto contratual que define os riscos e responsabilidades entre as partes e caracteriza o equilíbrio



econômico-financeiro inicial deste Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, composta das seguintes informações:

- a) Listagem dos possíveis eventos supervenientes à assinatura deste Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no projeto básico da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DO FORO

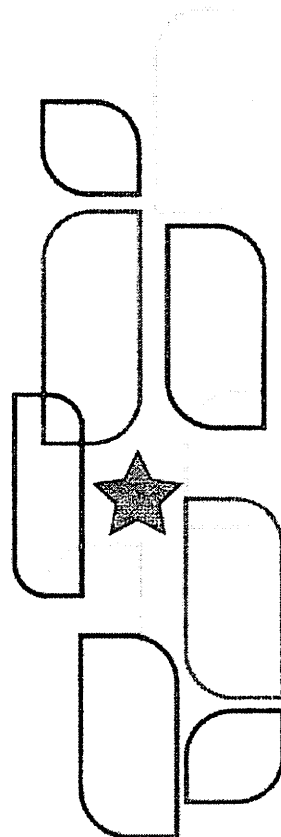
Fica eleito o foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

ANEXO III

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

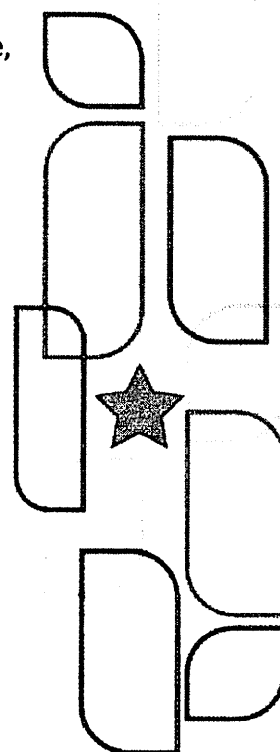
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta
Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto,
conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

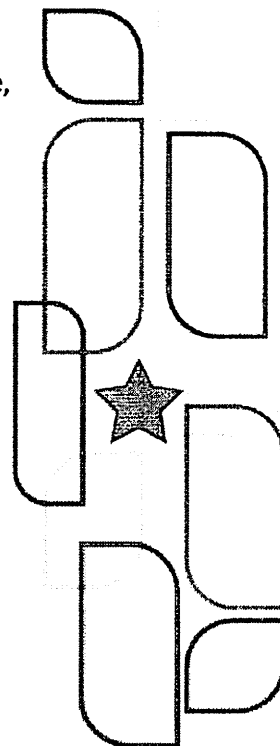
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

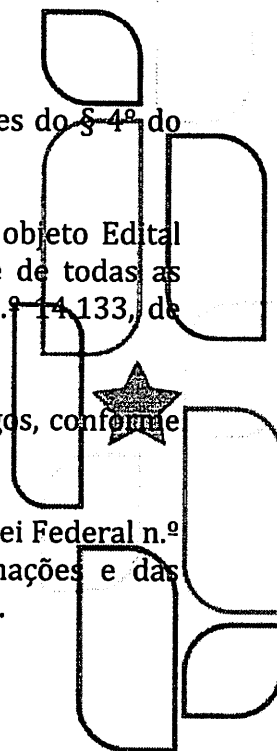
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente a **Concorrência Eletrônica n.º 007/2025**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- IV. **DECLARA**, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





VI. DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. DECLARA, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro:_____.

VIII. DECLARA que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ Normal.

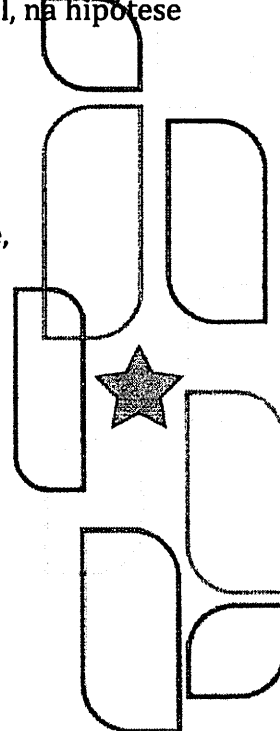
IX. DECLARA, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

X. DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

XI. DECLARAMOS, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

ANEXO VI

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

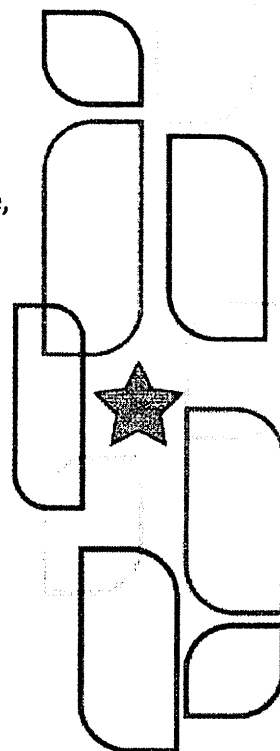
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
representada por seu/sua _____(cargo)_____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira
de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito,
caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato
Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e
de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro
contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo
equipamentos de proteção.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

ANEXO VII

MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços da **Concorrência Eletrônica n.º 007/2025**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

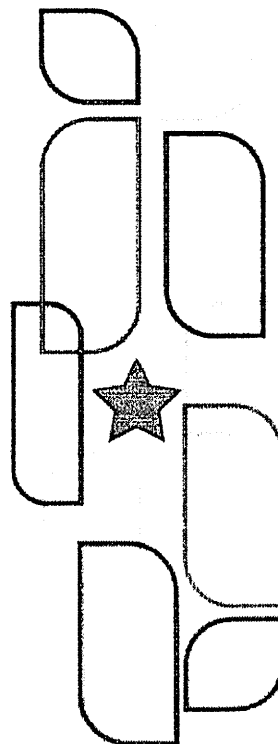
CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

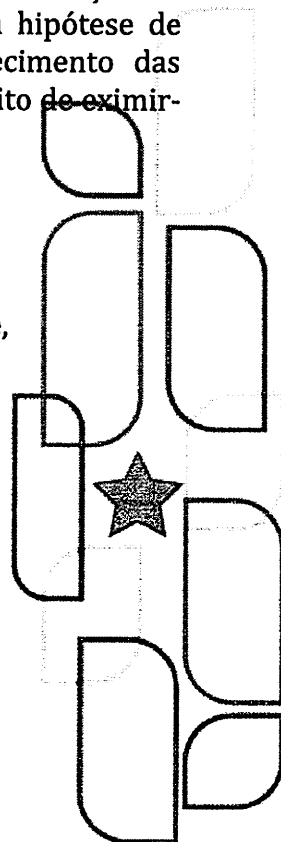
Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º. _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão toda documentação relativa ao **Concorrência Eletrônica n.º 007/2025**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

ANEXO IX

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 007/2025

Prezado Senhor,

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____(cargo)____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: O Valor Total da nossa proposta é de R\$ ~~XXXX~~ **(XX)** inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.

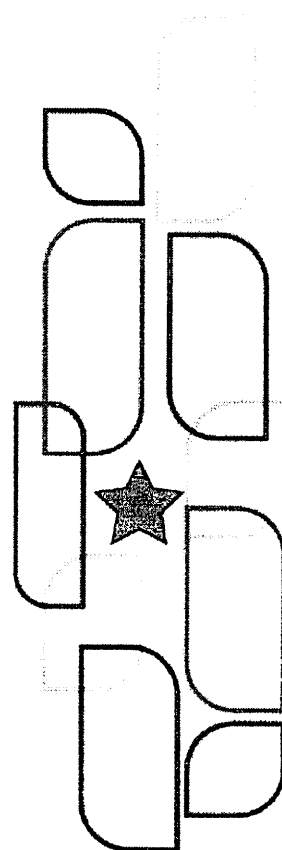


4. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇO:** Declaramos que o nosso prazo para o início dos serviços é de **5 dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias consecutivos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 011108/2025

Rubrica: 

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011108/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 007/2025**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 11 de setembro de 2025.


MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Coordenador de Planejamento da PMSLGM

